Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

SUMÁRIO

1. OBJETIVO3
2. APLICAÇÃO3
3. REFERÊNCIAS EXTERNAS3
4. DEFINIÇÕES4
5. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES5
5.1. Descrição do processo7
5.2. Documentação Requerida de SSO7
5.3. Definição da Complexidade do Serviço9
5.4. Requisitos Exames Ocupacionais Mínimos12
5.5. Detalhamento da Reunião Inicial (Kick-Off)12
5.6. Pré Mobilização13
5.7. Mobilização de Contratadas e Subcontratadas13
5.7.1. Contratação / Desligamentos13
5.7.2. Qualificação, Habilitação e Treinamento13
5.7.3. Programa de Integração de SSO15
5.7.4. Mobilização de Subcontratadas e Integração15
5.7.5. Controle de Acesso de Pessoas e Materiais15
5.7.6. Substituição e Inclusão de Empregados e/ou Subcontratados16
5.7.7. Comunicação em áreas remotas16
5.7.8. Transporte de Pessoal16
5.8. Canteiro de Obras (Quando necessária a instalação pela CONTRATADA)16
5.9. Aspectos Gerais da Gestão de SSO17
5.9.1. Gestão de Produtos Químicos17
5.9.2. Ordem, arrumação e limpeza17
5.9.3. Armazenamento de equipamentos / materiais perigosos18
5.9.4. Transporte de equipamento com óleo / carga perigosa18
5.9.5. Gestão de Frota19
5.10. Plano de Resposta às Emergências de SSO20
5.11. Acidentes e Incidentes – Comunicação, Análise, Divulgação21
5.11.1. Acidentes e Incidentes de SSO – Comunicação, Análise, Divulgação21
5.11.2. Análise e Investigação de Acidente e Incidente de SSO21
5.11.3. Acompanhamento e Retorno do Acidentado - SSO21
5.12. Governança das Atividades pela CONTRATADA (aplicável para Obras com período superior a 3 meses) ...21

5.12.1. Inspeções e Auditorias de SSO pela CONTRATADA21
5.12.2. Reuniões e Diálogos de SSO22
5.12.3. Indicadores de Desempenho de Segurança23
5.12.4. Relatório Gerencial e Consolidado....25
5.13. Fiscalização, Penalidades e Multas Contratuais....25
5.13.1. Impedimento Ou Paralisação De Serviços / Risco Grave E Iminente (RGI)....25
5.13.2. Penalidades Disciplinares....25
5.13.3. Multas Contratuais....26
5.14. Conclusão Dos Serviços....28
6. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA....28
7. HISTÓRICO DAS REVISÕES....28
8. ANEXOS....30

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

1. OBJETIVO

Este documento visa disciplinar a aplicação da legislação vigente sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho bem como definir as obrigações e responsabilidades das Empresas Contratadas e suas Subcontratadas, estabelecendo os requisitos referente aos temas de Saúde e Segurança do Trabalho, para proteger as pessoas, equipamentos e instalações, garantindo a execução dos serviços de forma segura, pois: “Não há trabalho importante e nem Serviço tão urgente que não possa ser realizado com Segurança”. Enfoque especial deve ser dado às Regras que Salvam Vidas (RSV), referente à segurança, que por violação a elas ocorreram a maioria dos acidentes graves, alguns inclusive com fatalidade. A obediência a estas regras é uma das exigências para a manutenção do contrato, devendo ser obedecidas rigorosamente. Visa ainda auxiliar os fornecedores na elaboração de propostas técnicas, com a inclusão e definição da documentação de Saúde e Segurança do Trabalho necessária a ser apresentada pelo fornecedor antes do início das atividades. Estes documentos devem ser mantidos atualizados junto à Contratante e, caso necessário, outros documentos poderão ser solicitados no andamento do contrato. A legislação Federal, Estadual e Local, os requisitos indicados nesse documento, normas e procedimentos devem ser seguidos por todos os empregados das Empresas Contratadas e seus Subcontratados, independentemente do nível hierárquico, inclusive visitantes. O uso deste documento não exime as Empresas Contratadas e suas Subcontratadas de atenderem as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, os seus padrões próprios, bem como os padrões internos das unidades da EDP, aplicando-se a todos os trabalhos a serem realizados nas unidades e serviços da EDP, nos seus negócios, incluindo as suas áreas administrativas.

Uma vez assinado contrato de prestação de serviços com a EDP, a contrata reconhece que aceita cumprir todas as exigências deste procedimento, bem como seus anexos e referências específicas.

2. APLICAÇÃO

Este documento aplica-se à todas as unidades EDP SOUTH AMERICA, e suas participadas com controle da operação e suas prestadoras de serviços, conforme especificado em contrato. Tendo a finalidade ainda, ser utilizado como material de consulta, aplicação e treinamento, seja para os profissionais do SESMT, usuários operacionais e contratados.

3. REFERÊNCIAS EXTERNAS

Além dos documentos citados neste padrão, aplicam-se às CONTRATADAS e suas Subcontratadas:

- NBR14280 – Cadastro de Acidentes do Trabalho
- Lei n° 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro
- Legislações Federais, Estaduais e Locais
- Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis.
- Procedimentos de Segurança e Saúde da EDP
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas
- Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências
- Manual de Orientação do eSocial
- ISO 45.001 – Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho
- NR´s – Normas Reguladoras vigentes

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

4. DEFINIÇÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APR	Análise Preliminar de Risco tem por objetivo encontrar as causas, as consequências (efeitos) da materialização dos riscos, e definir medidas de controle, preventivas ou corretivas. Os riscos são classificados segundo sua frequência (baseado no histórico) e probabilidade (baseado no potencial) e a severidade.
PTE	Permissão de Trabalho Especial (atividades de alto risco)
PET	Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado (atividade de alto risco)
AST	Análise de Segurança da Tarefa: Ferramenta utilizada para identificar os riscos de uma área, elaborada antes da execução da atividade que pode ser aplicada em diferentes cenários, dos quais: para atividades não rotineiras, para atividades que não possuem Instrução de Trabalho, para atividades que possuem Instrução de Trabalho, mas que não incluam os perigos/riscos e/ou para atividades que apresentem alterações imprevistas/mudanças nas condições do serviço, tanto internas quanto externas, como: alteração de materiais, entre outros identificados pelos responsáveis pela tarefa ou executantes. Tem o objetivo de identificar os perigos, avaliar os riscos e determinar as ações de controle preventivas, em cada uma das etapas do trabalho, para garantir o trabalho seguro durante a sua execução.
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
CA	Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego
CAT	Comunicação de Acidente de Trabalho
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
CONTRATADA	Empresa Contratada que tem Contrato vigente com a EDP
DDS	Diálogo Diário de Segurança
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual
IDF	Índice de Desempenho do Fornecedor
LTCAT	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
NR	Norma Regulamentadora
OS	Ordem de Serviço
PCMSO	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário
PGR	Programa de Gerenciamento de Riscos
PST	Plano de Saúde e Segurança do Trabalho (aplicável a obras)
RGI	Risco Grave e Iminente
SEP	Sistema Elétrico de Potência
SESMT	Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho
SGS	Software de Gestão em Segurança
SSO	Segurança e Saúde Ocupacional

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

5. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES

Gestor do Contrato EDP

- Atuar como facilitador e agente na implantação deste procedimento, assegurando que os requisitos de SSO aqui definidos sejam atendidos no processo de aquisição e contratação e ao longo de todo o ciclo de vida do contrato;
- Classificar os serviços solicitados de acordo com as categorias de SSO especificados neste documento;
- Planejar as contratações de maneira a viabilizar suas realizações nos termos especificados;
- Participar do processo de pré-qualificação, se for o caso, com o apoio da área de SSO;
- Cadastrar a empresa e o contrato no sistema SGS da EDP;
- Providenciar o cadastro de um representante da CONTRATADA para que tenha acesso e disponibilize a documentação requerida da empresa, equipamento e colaboradores no sistema SGS da EDP;
- Liderar o contrato, kick-off e reunião de encerramento, juntamente com o fornecedor, com o apoio da área de SSO;
- Liderar a Avaliação de Desempenho do Fornecedor;

Dono de Área

- O Dono de Área é o profissional responsável por monitorar e controlar em sua área de responsabilidades, os processos, instalações, equipamento e ações (área física, um sistema, uma atividade/trabalho), a fim de garantir um ambiente seguro, organizado e limpo. Isto aumenta a eficiência e permiti respostas ágeis a desafios, incentivando cada "dono de área" a compreender profundamente as necessidades e nuances do setor que lideram, tomando decisões informadas alinhadas aos objetivos gerais da empresa.
- Dono de área nível 1 e nível 2
 O Dono de Área Nível 1 é o titular oficialmente designado, responsável por decisões oficiais e representação da área, enquanto o Nível 2 atua como backup na ausência do Nível 1. As atividades podem ser divididas, com o Nível 1 respondendo oficialmente e o Nível 2 apoiando ativamente nas responsabilidades. Essa estrutura busca garantir continuidade operacional e eficácia nas áreas designadas.
- Ponto de Atenção: Não confundir Donos de Área com Gestor do Contrato.
- O Dono de Área é responsável pela gestão global e estratégica de uma área específica, tomando decisões e representando-a perante partes interessadas. Em contraste, o Gestor de Contrato concentra-se na administração detalhada dos contratos, garantindo a conformidade contratual, gerenciando orçamentos e supervisionando a entrega eficaz dos produtos ou serviços contratados.

Equipe de Segurança do Trabalho

- Apoiar o solicitante / Gerente de Contrato na verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste procedimento, quando solicitado;
- Suportar a Área de Suprimentos na identificação dos requisitos a serem avaliados neste procedimento, quando solicitado;
- Participar e avaliar o tópico SSO do processo de pré-qualificação;
- Conduzir as auditorias "in loco" nas contratadas (2 Megas Inspeções anuais);
- Participar nas reuniões de Kick Off e encerramento do contrato, juntamente com o fornecedor, se necessário.
- Dar suporte técnico para a área gestora do contrato nas contratações dos fornecedores;
- Avaliar se os processos e documentos dos fornecedores atendem as normas da EDP e legislação vigente;
- Realizar inspeções de saúde, segurança e meio ambiente nas instalações dos fornecedores, bem como vistoriar a execução das atividades contratadas sempre que necessário.

Área de Compras da EDP

- Assegurar que esta especificação técnica seja considerada na elaboração das propostas técnicas dos fornecedores, bem como seja requisito fundamental na contratação deles;
- Identificar fornecedores para os processos de solicitação de cotação;
- Implementar nos contratos cláusulas específicas de SSO e provisões, incluindo sanções e multas em caso de fornecedor não estar em conformidade com os requisitos de SSO definidos;
- Participar na reunião de Kickoff e encerramento do contrato, juntamente com o fornecedor, se necessário;
- Comunicar os resultados consolidados da avaliação do contratado ao final da execução do contrato;
- Aderir aos parâmetros de SSO definidos neste procedimento durante o processo de aquisição.

Gestor da Contratada

- Atender, de forma integral, as diretrizes determinadas por esta especificação;
- Atender e fazer cumprir as legislações, normas, políticas e exigências técnicas estabelecidas pela legislação, políticas e normas internas da EDP;
- Encaminhar documentação específica para cada atividade desempenhada para a área gestora do contrato na EDP através do SGS da EDP;
- Estabelecer comunicação direta e eficaz com área gestora do contrato na EDP;
- Implantar as práticas de SSO, em consonância com as da CONTRATANTE, cumprindo e fazendo cumprir os requisitos estabelecidos neste documento, normas e procedimentos de SSO da CONTRATANTE.
- Cumprir e fazer cumprir toda a legislação vigente federal, estadual e local, disposições contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e NR – Normas Regulamentadoras do Ministério da Economia referentes à SSO e Instruções Normativas do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, devendo responsabilizar-se, para todos os efeitos Legais, por seu pessoal;
- Assegurar que a subcontratada cumpra a legislação e normas da CONTRATANTE concernentes à Segurança e a Saúde Ocupacional;
- A CONTRATADA deve definir claramente, através de documento, as responsabilidades de cada cargo e função e mostrar evidências de que cada funcionário conhece estas responsabilidades.
- Assegurar que somente colaboradores com aptidão física e mental, capacitação e habilitação se requerida, sejam autorizadas a realizarem suas atividades;
- Avaliar os riscos antes do início das atividades e interromper caso apresentarem riscos não controlados;
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer acidente ou incidente ocorrido com seus colaboradores ou subcontratados de imediato;
- Notificar formalmente à CONTRATANTE qualquer inclusão ou exclusão de colaboradores ou subcontratados em seu efetivo, obedecendo o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;
- Submeter à avaliação da CONTRATANTE qualquer proposta de contrato de subcontratação e somente firmá-lo mediante aprovação formal da CONTRATANTE;
- Manter atualizado o cronograma de ações para acompanhamento das ações corretivas necessárias, decorrentes de relatórios, investigações, inspeções, auditorias e reuniões, além de solucionar todas as pendências notificadas pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos;
- Para contratos de alto e médio riscos manter os Indicadores, quando aplicável, de desempenho atualizados, informados e disponíveis. Para contratos de baixo risco fica a critério do Gestor e SESMT;
- Participar de eventos e reuniões gerenciais da CONTRATANTE quando convocados;
- Manter à disposição da CONTRATANTE e dos Órgãos de Fiscalização, conforme estabelece a legislação vigente, os documentos atualizados indicados no item específico deste documento;

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

- Durante a permanência nos domínios da CONTRATANTE, propriedade ou em locais onde estão sendo realizados os serviços em seu nome, os empregados das Contratadas e Subcontratadas não devem se envolver em conduta perigosa, ilegal ou abusiva, atendendo ao Código de Conduta, Manual do Fornecedor e Regras de Compliance da EDP.
- Não fumar cigarro ou equivalente, exceto nos locais definidos para tal e indicados com placa de permissão;
- Fornecer água potável, com evidencia de potabilidade da mesma – avaliação no mínimo semestral;
- Responsável pelo cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e procedimentos internos de Saúde e Segurança do Trabalho.
- Ser facilitador e multiplicar das boas práticas junto a sua equipe.

5.1. Descrição do processo

As empresas CONTRATADAS devem observar todas as especificações e responsabilidades descritas neste procedimento, apresentando toda documentação pertinente antes de sua contratação (conforme requisitos descritos no processo de aquisição e Especificação Técnica); na contratação (documentação complementar e conforme este procedimento) – vide Anexo F – Fluxo de Integração de Prestadores de Serviços; durante a prestação dos serviços (requisitos legais, obrigações acessórias junto aos órgãos governamentais, registros pertinentes à Governança do Contrato, pela CONTRATADA) e demais documentos na conclusão dos serviços, sempre que requerido e aplicável.

Após a assinatura do Contrato entre as partes, o Gestor do Contrato EDP deverá sinalizar a área de SSO Local para que possa encaminhar o documento que inicia o processo de mobilização, para que a CONTRATADA possa encaminhar a documentação de SSO para análise e validação, via Software de Gestão de Segurança SGS.

Após o envio da documentação pela CONTRATADA e análise pela área de SSO, o Gestor do Contrato EDP deverá realizar a reunião de KickOff (início das atividades), confirmando junto à CONTRATADA o envio de toda documentação inicial, sinalizando ações, prazos e responsáveis com relação às possíveis pendências e iniciando o processo de planejamento da Integração e liberação de acesso das equipes junto às áreas de SSO. O Gestor do Contrato EDP deverá solicitar o cadastro e liberação de acesso da CONTRATADA no sistema SGS da EDP para que possa fazer o upload da documentação de SSO.

A reunião de KickOff deverá ter a participação da equipe de SSO e ser registrada na ata que será arquivada em sistema SAP juntamente com as demais documentações do contrato.

O acesso da CONTRATADA nas instalações da EDP será permitida mediante o saneamento de quaisquer pendências em relação às documentações mínimas, a integração dos colaboradores e emissão do crachá, onde estarão registradas e validadas pela área de SSO, as permissões para realização dos trabalhos, conforme a comprovação de treinamentos da equipe nas NRs específicas e demais procedimentos, quando aplicável.

O detalhamento destas etapas segue nos itens e subitens a seguir.

Nota: É mandatório que todos os colaboradores e documentações sejam inseridos e geridos via SGS.

5.2. Documentação Requerida de SSO

A proposta técnica deverá conter as seguintes informações de SSO:

- Certificações ISO (caso possua certificações);
- Para serviços classificados como risco Médio e Alto em relação a sua complexidade (vide item 6.2), fornecer informações dos indicadores de SSO dos últimos 03 anos, tais como: TFSA, TFCA, TG, Número de Acidentes. No caso de empresas com período de existência inferior a 3 anos deverá apresentar os indicadores dos últimos 12 meses;
- Manual de SSO aplicado aos trabalhos do escopo;

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

- Comprovação de experiência nos serviços críticos do escopo em termos de SSO;
- Proposta de Layout do Canteiro de Obras, se aplicável, com uma breve descrição dos aspectos de SSO, acessos e rotas de fuga/tráfego quando aplicável.

A CONTRATADA, selecionada para a prestação dos serviços, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações complementares indicadas na tabela abaixo, antes do início, durante e no término das atividades de campo. Outras informações poderão ser solicitadas pela EDP.

DOCUMENTOS	INICIAL	DURANTE	TÉRMINO
ANÁLISE DE RISCO PRÉVIA DETALHADA EM ITENS DO ESCOPO PARA RISCO DE POTENCIAL ELEVADO	SIM (-10DC)		
PLANO DE GESTÃO DE SSO – APLICÁVEL À OBRAS	SIM (-10DC)	ANUAL (*)	
PGR	SIM (-10DC)	ANUAL (*)	
PCMSO	SIM (-10DC)	ANUAL (*)	
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO (CERTIFICADOS)	SIM (-10DC)	MENSAL	
LTCAT	SIM (-10DC)	(*)	
REGISTRO DO SESMT (DRT) SE APLICÁVEL	SIM (-5DC)	(*)	
PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA	SIM (-5DC)	ANUAL (*)	
INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, COM PLANO DE CONTROLE E INSPEÇÃO;	SIM (-5DC)	(*)	
PLANO DE COLETA SELETIVA E ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA	SIM (-5DC)	(*)	
ASO (POR EMPREGADO)	SIM (-7DE)	REQUISITO	SIM
PCA (SE REQUERIDO) SE APLICÁVEL	SIM (+7DC)	ANUAL (*)	
PPR (SE REQUERIDO)	SIM (+7DC)	ANUAL (*)	
ANÁLISE ERGONÔMICA DA ATIVIDADE E ESCRITÓRIO	SIM (+7DE)	ANUAL (*)	
CIPA (FORMAÇÃO E ATA MENSAL) SE APLICÁVEL	SIM (+60DC)	ATÉ 10 D	
OS - ORDEM DE SERVIÇO	SIM (-7DE)	DISPONÍVEL	
AR/ AST / APR / PT –ANÁLISE DE RISCO/ ANÁLISE DE SEGURANÇA DA TAREFA / PERMISSÃO DE TRABALHO		DISPONÍVEL	
ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIM (-7DE)	DISPONÍVEL	
INDICADORES E DADOS	1 DIA UTIL.	4º DIA MÊS	
RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES	CONFORME PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE INCIDENTES		
CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO		FATAL IMEDIATO OU 1 DIA ÚTIL DEMAIS.	
RELATÓRIOS GERENCIAIS		MENSAL	SIM
CONTROLE DE EPI'S E EPC'S / CA'S / LISTA DE ENTREGA	SIM (-10DC)	DISPONÍVEL	
RELATÓRIOS DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS		MENSAL	
ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES E PENDÊNCIAS		MENSAL	
TESTES DE EQUIPAMENTOS	SIM (-10DC)	DISPONÍVEL	
DIÁRIO DE OBRA (SE REQUERIDO)		SEMANAL	
FISPQ/FDS DOS PRODUTOS		MENSAL	
FICHA DE REGISTRO	SIM (-10DC)	NOVAS CONTRATAÇÕES	

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

CTPS DO COLABORADOR	SIM (-10DC)	NOVAS CONTRATAÇÕES	
PRONTUÁRIOS, QUANDO APLICÁVEL	DE ACORDO COM NR'S		
CARTAS DE ANUÊNCIA DE PRONTUÁRIOS, QUANDO APLICÁVEL	NR-10 E NR-35		
PLANILHAS DE PERIGOS E RISCOS	SIM (-10DC)		
ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS – MAPEAMENTO – SE APLICÁVEL	SIM (-10DC)		
LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, SE APLICÁVEIS	SIM (-10DC)		
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO DA SAÚDE, SE APLICÁVEL – PGRS / PGRSS	SIM (-10DC)		
AVALIAR POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE TEMAS IMPORTANTES COMO: PLANO DE SAÚDE, CENSO DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO E SAÚDE MENTAL	AVALIAR		

- As instruções contidas na tabela acima não desobrigam o cumprimento de outras normas ou procedimentos de segurança e medicina do trabalho vigente em legislação federal, estadual ou municipal
- (*) documentos devem ser revisados no caso de exigência legal ou necessidade de ajustes ou correção
- (-XDC) ou (+XDC) indicam dias úteis de prazo antes ou depois do início das atividades do contrato
- (-XDE) ou (+XDE) indicam dias úteis de prazo antes ou depois do evento
- Quando um documento é rejeitado/reprovado no sistema, o prazo de análise volta a ser contabilizado do início.

A CONTRATADA deve preencher e revisar periodicamente o Cadastro de Fornecedores e o Sistema de Gestão de Segurança – SGS da EDP, atualizando as informações de SSO pertinentes.

O detalhamento dos Programas e Organização de SSO estão descritos no ANEXO A deste procedimento.

5.3. Definição da Complexidade do Serviço

A contratada deverá classificar a complexidade dos serviços de acordo com a tabela abaixo.

DIMENSÃO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
Localização	**Operacional em Áreas Energizadas – SEP** Distribuição; Subestações e Linhas de Transmissão	**Operacional fora de subestação, distribuição e área de interferência de Linhas de Transmissão** Não tem interferência com o processo de distribuição, Geração e Transmissão	**Administrativo**
Atividades	Diferentes Grupos envolvidos em atividades simultâneas	Diferentes grupos de trabalho no mesmo local / atividade e momentos diferentes	Único grupo envolvido na atividade de entrega do serviço
Qualificação de Colaboradores	Trabalhadores operacionais altamente qualificados especializados são necessários	Trabalhadores qualificados são necessários	Trabalhadores qualificados não são necessários
Complexidade de Mobilização	Trabalho exige gestão complexa (logística / mobilização complexa)		

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Subcontratação	Vários contratados com os subcontratados envolvidos em atividades de risco	Princípio de contratação com clara estrutura de subcontratação	Único Contratado sem uso de subcontratação
Tempo de Prestação de Serviço	Acima de 3 meses	Entre 1 e 3 meses	Abaixo de 30 Dias

5.3.1.a. Requisitos Documentais Mínimos para Entrada nas Instalações e Realização dos Serviços

DIMENSÃO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
Solicitação de Entrada e Liberações para execução de atividades nas instalações EDP	E-mail do Gestor do Contrato EDP		
Vínculo Empregatício	CLT: cópia CTPS (contrato de trabalho) ou Folha de Registro do empregado. Contrato Social (quando serviço prestado por sócios-proprietários).		
Identificação Acesso	Apresentar Crachá de Acesso, de cada colaborador, com validação do setor de SSO.		
Documentação Segurança	Treinamento de Integração Treinamento de AST / APR *Ordem de Serviço NR-01 PGR / Ficha de Registro de entrega de EPI Habilitação legais especificas para atividades a serem desenvolvidas (eletricidade, trabalho em altura, espaço confinado, produtos químicos, operação de máquinas/ equipamentos (NR's necessárias) Treinamento nos procedimentos específicos de Segurança da EDP Distribuição/Geração/Transmissão. Estes são ministrados pela contratante (área técnica) Comprovação de treinamentos de noções básicas de prevenção e combate a incêndio (se necessário) LTCAT	Treinamento de Integração Treinamento de AST / APR *Ordem de Serviço NR-01 PGR / Ficha de Registro de entrega de EPI Habilitação legais específicas para atividades a serem desenvolvidas (eletricidade, trabalho em altura, espaço confinado, produtos químicos, operação de máquinas/ equipamentos (NR's necessárias) Treinamento nos procedimentos específicos de Segurança da EDP Distribuição/Geração/Transmissão. Estes são ministrados pela contratante (área técnica) Comprovação de treinamentos de noções básicas de prevenção e combate a incêndio LTCAT	Briefing de SSO e MA Liberação de acesso com briefing para até 15 dias, podendo ser realizado um novo briefing dentro do período de um ano. Após esse período, o colaborador deverá participar do Treinamento de Integração *Ordem de Serviço NR-01 PGR / Ficha de Registro de entrega de EPI Competências legais especificas para atividades a serem desenvolvidas

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

DIMENSÃO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	Relatório Bienal PGR, ou sempre que houver modificações conforme subitem 1.5.4.4.6 NR-01 Profissionais de Segurança: 01 Técnico de Seg. para acompanhamento em tempo integral de atividades tidas como críticas (Altura, Espaço Confinado, Içamento e movimentação de cargas; Linha Viva, Inflamáveis) 01 Téc. Segurança do Trabalho para cada grupo de 50 pessoas em Subestações/Linhas; Distribuição e Transmissão **01 Engenheiro de Seg. Trabalho para cada grupo de 100 pessoas Plano de Atendimento às Emergências - PAE	Relatório Bienal PGR, ou sempre que houver modificações conforme subitem 1.5.4.4.6 NR-01	
Documentação Saúde Ocupacional	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) (de acordo com a tarefa) PCMSO / PPR / PCA Comprovação de noções de primeiros socorros Laudo Ergonômico	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) PCMSO / PPR / PCA Comprovação de noções de primeiros socorros Laudo Ergonômico	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
Veículos e Equipamentos	Vistoria Inicial Máquinas/Equipamentos incluindo Equipamentos de Içamento e movimentação de cargas devem ter avaliação específica com a área de SSO de acordo com o procedimento de Movimentação e Içamento de Cargas.		
Mobilização de containers	Pré-habitação	Definição do local de instalação do container pela área gestora do contrato; Adequação do container com as instalações necessárias para o trabalho (elétrica, ar-condicionado, internet, dentre outros, com base na legislação em vigor).	
	Habitação	Para containers utilizados no transporte ou acondicionamento de cargas, é necessário laudo técnico que especifique a ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações), com a identificação da empresa responsável pela adaptação. O laudo deve conter a anotação de responsabilidade técnica ART, emitida por profissional legalmente habilitado e com seu respectivo registro no conselho de classe, de acordo com a legislação em vigor e portarias. Nota: para módulos habitáveis (estruturas projetadas do tipo containers, com a finalidade de habitação humana), são	

DIMENSÃO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
		necessários nota fiscal, projeto ou memorial descritivo e declaração ou certificado acerca da não utilização anterior com finalidade de transporte marítimo.	
	Instalações elétricas	Cumprir com o projeto referente a NR-10, de modo a garantir a segurança do local, aterramento.	

*** Ordem de Serviço de segurança e saúde no trabalho:** instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidente de trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho, planilhas de perigos e riscos das atividades e outras instruções de SSO.

NOTA 01: Para os contratos com permanência nas instalações da EDP superior a 6 meses, quando aplicável, os programas legais deverão ser elaborados com base nos riscos das Subestações, Linhas de Transmissão, Distribuição e demais instalações da EDP Brasil e devem ser apresentados em até 60 dias após a mobilização. Para contratos inferiores a 6 meses, incluir um anexo aos programas, informando os riscos com os respectivos controles, para o trabalho temporário. Os programas legais ou cópias devem estar disponíveis para eventuais consultas / inspeções na área de mobilização da contratada.

NOTA 02: Para os acessos de organismos certificadores e acreditadores, será necessário a apresentação do contrato e realização do Briefing de SSO, liberando o acesso dos auditores, conforme o plano de auditoria, sempre acompanhados de um profissional de SSO.

NOTA 03: A validade dos exames médicos ocupacionais será de 1 (um) ano.

NOTA 04: Em casos excepcionais, para serviços pontuais que não ultrapassem 7 (sete) dias consecutivos, a dispensa da apresentação de um ou mais documentos citados no item 5.2 deste documento, só pode ser autorizada pelo Diretor da Unidade de Negócio ou por um preposto por ele indicado de forma oficial.

****NOTA 05:** Para a UND, caso a realidade do contrato, região de abrangência e necessidade de apoio de campo requeira, o Engenheiro adicional (a partir do 2º engenheiro para grupo de 100 pessoas) poderá ser substituído por um Técnico de Segurança, ficando a cargo da gestão de segurança e da gestão executiva do contrato esta decisão, em conjunto.

5.4. Requisitos Exames Ocupacionais Mínimos

A CONTRATADA deverá seguir o PCMSO da CONTARTANTE e deverão ser realizados exames conforme riscos inerentes da função e atividade, bem como contemplar os exames adicionais em detrimento da exposição de risco às instalações da EDP Brasil (Distribuição, Subestações e Linhas de Transmissão em Sistema Elétrico de Potência - SEP), com aptidão atestada no ASO para eletricidade, altura, espaço confinado, operação de máquinas e equipamentos, dentre outros, sempre que aplicáveis.

5.5. Detalhamento da Reunião Inicial (Kick-Off)

Após a assinatura do contrato, envio da documentação mínima de SSO e antes do início dos serviços, o Gestor do Contrato EDP deverá realizar uma reunião de kick-off presencial ou remota (neste caso, coletar assinatura eletrônica) com a participação de representantes de SSO da EDP, Gestor (ou preposto) e o responsável pela Segurança da CONTRATADA, para:

- Repassar as exigências de SSO estabelecidas no Contrato, incluindo a Política, padrões e procedimentos pertinentes e exigências legais relevantes;
- Informar e orientar quanto aos riscos ambientais próprios existentes nas áreas onde deverão ser realizados os serviços, para que a CONTRATADA tenha informações para elaboração e/ou revisão de seus Programas de SSO, e para emissão de laudos técnicos para elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e envio de documentações (via sistema SGS para contratos mais complexos e extensos, ou e-mail para contratos de atividades pontuais e menor criticidade) para validação de SSO;
- Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA quanto às questões de SSO.
- Verificar se o acesso ao sistema SGS já está disponível à CONTRATADA e se existem dúvidas quanto sua alimentação.
- Orientar a CONTRATADA quanto ao fluxo e sistemática de medição dos serviços e seus prazos.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Como condição para autorização de início dos serviços, participação na integração em SSO, emissão dos crachás de identificação e liberação de acesso dos empregados e subcontratados aos locais dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da EDP as evidências de atendimento de toda documentação legal e requisitada no item acima.

Quando se tratar de Obras, após mobilização e antes do início das atividades, será realizada uma inspeção inicial/Mega inspeção, efetuada pelo Gestor do Contrato, pelo Técnico de Segurança e pelo Gerente de Projeto, no canteiro e locais dos serviços, nas equipes, nas condições dos veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, entre outros. O serviço será liberado somente após a verificação do cumprimento de todos os requisitos da EDP.

Para contratos ou serviços com duração inferior a 3 meses será feita uma avaliação individual pelo Gestor do Contrato e o SESMT da EDP sobre os itens aplicáveis.

Deve ser gerado registro específico da reunião, relatando os itens discutidos e as ações, quando pertinente, com respectivos prazos e responsáveis - Ata de Reunião de Kick-Off.

Esta reunião deverá ocorrer antes do início das atividades, com antecedência mínima recomendada de 5 (cinco) dias.

5.6. Pré Mobilização

Caso não tenha sido realizada Visita Técnica prévia por qualquer motivo, é fundamental que a CONTRATADA conheça o local / região onde os serviços serão realizados possibilitando um planejamento adequado de infraestrutura para atender plenamente os requisitos de SSO, tais como acomodações, refeições, emergências médicas, estradas / acessos, presença de comunidades, dentre outros.

5.7. Mobilização de Contratadas e Subcontratadas

5.7.1. Contratação / Desligamentos

Toda contratação e encerramento de contrato dos colaboradores de CONTRATADAS devem ocorrer fora das instalações da EDP, sendo terminantemente proibida esta prática na EDP.

5.7.2. Qualificação, Habilitação e Treinamento

A CONTRATADA deve disponibilizar a todos os empregados e subcontratados capacitação específica para as atividades desempenhadas focando todos os riscos do ambiente e dos riscos das atividades aos quais estejam expostos.

Os treinamentos deverão ser realizados por entidades homologadas e/ou validados pelo Gestor do Contrato e SESMT da EDP.

A EDP poderá a seu critério prover, além da Integração Inicial, treinamentos de reforço nas tarefas considerada críticas. Se assim definido, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seus empregados e subcontratados para participarem destes treinamentos, sendo que eles serão avaliados para qualificação em trabalhos com exposição aos riscos críticos específicos.

A CONTRATADA deve elaborar e manter um Programa de Capacitação específico para o Contrato, com base, mas não limitando a, no ANEXO B, contendo um plano de treinamentos legais necessários além dos específicos de SSO, bem como os retreinamento, durante todo o período vigente do contrato, compreendendo, no mínimo, dos seguintes itens:

- Capacitação dos supervisores e executantes na utilização dos procedimentos escritos para execução dos serviços objeto do contrato e em percepção de riscos, visando o aculturamento de todos;

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

- Orientação aos perigos e riscos aos quais os colaboradores poderão estar expostos, tanto da atividade como do ambiente de trabalho;
- Padrões de SSO para execução dos serviços;
- Isolamento de áreas, distâncias seguras;
- Aterramento provisório;
- Uso de EPI/EPC necessários para cada tipo de serviços e/ou local;
- APR/AST/PT (Análise Preliminar de Risco, Análise de Segurança da Tarefa, Permissão para Trabalho);
- Prevenção de acidentes, incidentes e emergências;
- Prevenção de incêndio, abandono de áreas e uso de extintores;
- Primeiros socorros;
- Específicos para os trabalhos com riscos críticos e/ou exigidos pela legislação, conforme indicado no item 9 adiante.
- Outros treinamentos, caso se verifique a necessidade por razões de novos riscos, novos procedimentos, novo requisito legal, mudanças dentre outros.
- Requisito especial para execução de atividades que envolvam a operação, inspeção, construção, manutenção e montagem de equipamentos específicos do Sistema Elétrico de Potência (SEP):

1. Nas atividades relacionadas com o Sistema Elétrico de Potência, a CONTRATADA deve se enquadrar no mínimo grau de risco “3 ou 4” CNAE.
2. Os empregados devem possuir no mínimo o ensino médio e curso de capacitação.
3. Serão aceitos somente certificados de escolas homologadas pela EDP ou de outras concessionárias (se aprovados previamente pela EDP).

- Para atendimento aos padrões, todos os treinamentos de aperfeiçoamento profissional deverão ser validados pelo SESMT da EDP;
- A critério da EDP, os empregados da CONTRATADA poderão passar por avaliação técnica, segundo os seus padrões, a qual será realizada em centro de treinamento homologado;
- A EDP se reserva ao direito de realizar prova de conhecimento e habilidade para a liberação da autorização de trabalho dos contratados em subestações conforme determina a Norma Regulamentadora NR-10.

Os registros de treinamento devem ser mantidos pela CONTRATADA e estar disponíveis no SGS para a consulta da EDP.

A contratada deverá seguir na íntegra o procedimento DIRETRIZES BÁSICAS DE ENSINO (ES.DT.PDN.00423), inclusive no que tange ao conteúdo programático, carga horária e periodicidade dos treinamentos obrigatórios, bem como suas respectivas reciclagens.

5.7.2.a. Registros Obrigatórios por Função

- Registro Profissional - conforme disposto na NR 4, quando profissional do SESMT; CREA e CFT, quando profissional técnico Engenheiro e Técnico industrial, respectivamente;
- Certificado de curso profissionalizante - Eletricista – conforme NR 10;
- Especificação de EPIs e ferramentas para Eletricistas – alínea “c” do item 10.2.4 da NR 10;
- Resultados de testes de isolação de EPIs e ferramentas para Eletricistas – alínea “e” do item 10.2.4 da NR 10.
- Nas atividades relacionadas com o Sistema Elétrico de Potência, a CONTRATADA deverá possuir no mínimo treinamentos específico para o grau de risco “3 ou 4”.

- Nas atividades dentro das áreas estabelecidas como zona controlada e zona de risco, a CONTRATADA deverá possuir treinamentos específicos.

5.7.3. Programa de Integração de SSO

Todos os empregados da CONTRATADA e Subcontratadas devem passar, independentemente de cargo ou função, pela integração em SSO, atendendo no mínimo o conteúdo e tempo exigido pela legislação ou definido pela CONTRATANTE, antes de iniciar suas atividades. A integração é ministrada por Técnico de Segurança da CONTRATANTE ou outro profissional designado.

O objetivo é de orientar os empregados da CONTRATADA e Subcontratadas quanto à Política de Segurança e Saúde da CONTRATANTE, às Regras que Salvam Vida, aos Perigos e Riscos do Ambiente de Trabalho, Procedimentos de SSO, Ética, Expectativas e Condutas esperadas, Emergências, Responsabilidade Civil e Criminal, entre outros.

Treinamentos operacionais de SSO deverão ser realizados pela CONTRATADA e/ou Subcontratada, antes da Integração pela CONTRATANTE.

Quando um empregado iniciar as atividades nos contratos com a EDP, ele deverá fazer uso e seguir o Programa de Padrinhos, de acordo com o respectivo Normativo EDP para o tema, conforme definido pela CONTRATANTE.

5.7.4. Mobilização de Subcontratadas e Integração

A Subcontratação de qualquer companhia ou pessoa física só poderá ser efetivada mediante prévia e formal autorização pela CONTRATANTE.

A Autorização fica vinculada à análise pelo Gestor do Contrato com anuência da Gestão Executiva e respectiva Diretoria, entre outros requisitos, da capacidade de atendimento, pela subcontratada, das exigências de SSO estabelecidas neste procedimento.

A CONTRATADA se obriga a dar ciência à Subcontratada das condições gerais e padrões de SSO da EDP, aqui expressos, bem como assegurar pela observância e seus devidos cumprimento. Deverá ainda apresentar toda a documentação exigida tanto da referida subcontratada quando de seus empregados, realizar treinamento de integração abordando as questões pertinentes de SSO para todas as pessoas que necessitem ter acesso e/ou prestar algum serviço nas Instalações da EDP, antes da emissão do crachá e consequente autorização para execução de serviços.

5.7.5. Controle de Acesso de Pessoas e Materiais

Os empregados da CONTRATADA e seus subcontratados somente entrarão ou trabalharão nas áreas operacionais com autorização do responsável pela área, portando identificação funcional (crachá) impresso colorido conforme modelo estabelecido, usando uniforme e os EPI básicos e específicos para a função / área e seguindo as medidas estabelecidas na análise de riscos, previamente aprovada por representantes da Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, que suporta área operacional.

A emissão de identidade funcional (crachá) impresso colorido será realizada pela CONTRATADA, com a assinatura do SSO (manual ou eletrônica), sendo entregue aos empregados e subcontratados da CONTRATADA após:

- Ter seu registro no Banco de Dados de empregados de CONTRATADAS (SGS)
- Ser considerado apto pela área de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
- Receber treinamento de integração

Adicionalmente à Identidade Funcional, os empregados e Subcontratados das Contratadas deverão possuir uniforme com a identificação da empresa à qual pertencem, assim como veículos ou equipamentos móveis que pertençam à CONTRATADAS deverão ser identificados de forma visível e atenderem os requisitos exigidos na especificação técnica da CONTRATANTE.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

É proibida a entrada e a utilização de quaisquer tipos de drogas, de quaisquer naturezas, incluindo bebidas alcoólicas nas instalações da EDP. A Vigilância Patrimonial, onde houver, a seu critério, poderá vetar a entrada de pessoas que, suspeitosamente possam estar sujeitos ao uso de drogas ou bebidas alcoólicas.

Com exceção de equipes de Segurança Patrimonial, se houver, é proibido o porte de armas nas dependências da EDP.

Em áreas específicas e ou classificadas, a critério da CONTRATANTE, serão proibidos dispositivos portáteis de acendimentos de chamas, tais como: isqueiros, caixa de fósforos, entre outros.

A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, realizar inspeções ou verificações na entrada e na saída de pessoas, ferramentas, veículos e equipamentos.

5.7.6. Substituição e Inclusão de Empregados e/ou Subcontratados

A CONTRATADA deverá avisar antecipadamente o Gestor do Contrato e encaminhar os documentos pertinentes à atividade e a função do novo empregado e/ou Subcontratado ao SESMT da EDP. O novo empregado e/ou subcontratado somente poderá iniciar as atividades após aprovação e Integração do SESMT da EDP.

Quando do desligamento do empregado a CONTRATADA deve enviar o ASO demissional para o SESMT da EDP, o mesmo se aplica aos empregados da Subcontratada.

A EDP poderá, a seu critério e mediante justificativa por escrito, solicitar que determinado empregado ou subcontratado da CONTRATADA deixe de prestar serviços para à EDP. Quando da solicitação a retirada do empregado da Contratada e/ou Subcontratada deverá ser imediato, caso a EDP assim o julgue necessário, ou por um prazo definido acordado entre as partes. Neste caso a CONTRATADA deverá, se requerido para a complementação dos trabalhos, realizar substituição do empregado e/ou Subcontratada.

Os novos colaboradores deverão atender a todos os itens e subitens desta seção, passando pelo processo de integração de SSO.

Quanto a mudança de função, o colaborador deverá ser assistido por alguém de maior senioridade de acordo com o Programa de Padrinhos da EDP.

5.7.7. Comunicação em áreas remotas

Para execução de atividades em áreas remotas é obrigatório o uso de rádio de comunicação ou outro meio de comunicação entre a equipe.

5.7.8. Transporte de Pessoal

O transporte de pessoal deverá ser em veículo apropriado, respeitando a limitação do mesmo e as legislações vigentes.

Fica expressamente proibido o transporte de pessoal na carroceria de caminhões, camionetes, máquinas em geral, dentre outros.

Todos os veículos de transporte deverão conter inspeções com Plano de Manutenção.

5.8. Canteiro de Obras (Quando necessária a instalação pela CONTRATADA)

A CONTRATADA deverá obedecer estritamente às Normas Regulamentadoras Brasileiras (NRs), com especial ênfase nas NR-18 e na NR-24 e aos requisitos adicionais relacionados a todas as atividades, frentes de trabalho e instalações dentro e fora do canteiro de obras.

O item acima inclui, por exemplo, banheiro, salas de descanso, refeitórios, cozinhas, alojamento e áreas de convivência.

O fornecimento de água potável deverá ser feito proporcionalmente nas áreas de trabalho. A água deverá estar de fácil acesso ou a equipe deverá portar garrafa térmica.

Será terminantemente proibido vender e consumir bebidas alcoólicas ou drogas no canteiro de obra. Não será permitida e presença de bares e estabelecimentos semelhantes. Qualquer pessoa que comprovadamente possua ou consuma bebidas alcoólicas ou drogas deverá ser encaminhada para tratamento adequado, sendo este acompanhado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá permitir o uso, e nem mesmo, a posse de armas ou munições de qualquer tipo, exceção feita do pessoal de segurança patrimonial cujos serviços serão prestados em estrita conformidade com as leis brasileiras.

Não será permitido o uso de amianto em quaisquer equipamentos ou processos construtivos nas instalações.

5.9. Aspectos Gerais da Gestão de SSO

A CONTRATADA deve implantar as práticas de SSO, em consonância com as da EDP, cumprindo e fazendo cumprir os seus próprios requisitos de SSO, bem como os da EDP. Especial atenção deve ser dada aos REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS estabelecidos no ANEXO C deste procedimento.

A CONTRATADA deve cumprir e fazer cumprir, além das obrigações aqui estabelecidas, a todos os requisitos referentes ao serviço a ser executado, constante nas Leis Municipais, Estaduais e Federais e Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 e suas respectivas alterações e atualizações posteriores, bem como qualquer outra legislação internacional, relativa à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional aplicáveis aos seus serviços. O mesmo, se aplica à cadeia de subcontratados da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve identificar, avaliar, controlar e estabelecer medidas de controle dos Perigos à Saúde e Segurança no Trabalho para cada atividade ou serviço, a ser realizado nas dependências ou a serviço da EDP. Essa análise deverá ser submetida à Fiscalização da EDP. A Área de SSO da EDP poderá auditar e verificar a consistência desses levantamentos.

No decorrer da prestação dos serviços, caso haja a identificação de outros riscos ou aspectos, além dos detalhados na contratação, a EDP poderá, a seu critério, incluir requisitos cobrindo tais riscos e a adoção por parte da CONTRATADA será obrigatória.

Em espaços confinados deverão utilizar aparelhos detectores de gases para 4 gases (oxigênio, explosividade, monóxido de carbono e gás sulfídrico) mínimo, em todas as frentes de trabalho, com certificado de calibração de cada aparelho e etiqueta de validade da calibração nos aparelhos, e verificação antes e durante o uso mantendo evidência, possuir Tripé ou Monopé, Guincho, Barreiras rígidas para isolação de canteiro, Maca para resgate, Exaustor e possuir a PET (Permissão de Entrada e Trabalho) devidamente preenchida e atualizada a cada hora com os níveis de gases.

As atividades da CONTRATADA deverão possuir monitoramento por imagens, utilizando software aprovado pela EDP e as imagens das tarefas deverão ser disponibilizadas para a CONTRANTE, para fins de Inspeção. O uso das imagens e implementação da tecnologia deverão seguir o Normativo IT.DT.PDN.00088, sempre respeitando sua versão mais recente.

5.9.1. Gestão de Produtos Químicos

As FISPQs e/ou FDS de produtos químicos que serão utilizados na realização dos serviços deverão ser aprovadas previamente ao seu uso pela área de SSO. Uma vez aprovado, a contratada deverá apresentar a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS) do produto utilizado e dispor a ficha em local de fácil acesso e visualização.

A contratada deverá oferecer treinamentos aos seus colaboradores que trabalhem diretamente com o manuseio dos produtos químicos, com o intuito de conscientizar quanto aos riscos e perigos associados.

As evidências dos treinamentos deverão ser apresentadas a EDP.

5.9.2. Ordem, arrumação e limpeza

As seguintes condições básicas de ordem, arrumação e limpeza devem ser observadas:

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

- Manter a arrumação da área de trabalho e organização adequada do material e ferramentas. Materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos de pequeno porte, devem ser condicionados em prateleiras adequadas ou similares, devidamente fixadas e com facilidade de acesso às partes altas das mesmas. Quando da utilização do piso para acondicionamento, devem ser isolados com fitas refletiva ou demarcações no solo.
- Manter todas as passagens limpas e livres de materiais, ferramentas, refugos e sucatas.
- Nas bancadas de trabalho deverá haver somente materiais que estão sendo usados e as ferramentas necessárias para completar o trabalho em mãos.
- Manter mesas de trabalho limpas e com os materiais mínimos suficientes para a execução das tarefas; armazenar material em armários ou prateleiras para tal finalidade.
- Manter gavetas, fichários e portas de armários e sempre fechados, desobstruindo área de trabalho e circulação.
- Todo mato ou grama alta que estiver ao redor das áreas de armazenamento de materiais deverá ser cortado bem curto para permitir livre acesso e manter afastada a presença de cobras, ratos e insetos.
- É proibido o uso de ar comprimido para limpeza corporal.
- Não é permitida alimentação ou ingestão de líquidos nos postos de trabalho.
- Deve praticar adequadamente a coleta seletiva de acordo com os códigos de cores conforme a LEI 12.305. Os resíduos gerados pela contratada devem ser destinados sobre sua responsabilidade e custos, enviando-os para empresa responsável por tratamento e destinação final ambientalmente adequada.
- Implementação de metodologia 5S nas atividades de base operacional e de campo, com inspeções periódicas e análise crítica dos resultados afim de padronizar a ordem e limpeza nas operações.

5.9.3. Armazenamento de equipamentos / materiais perigosos

Os fornecedores que armazenem equipamentos que contenham óleo, deverão dispor de bacias de contenção apropriadas, que devem ser inspecionadas regularmente a fim de identificar e sanear pontos com possíveis vazamentos, evitando transbordos e contaminações.

As baterias deverão ser dispostas em locais apropriadas, protegidos de intempéries.

O fornecedor deverá manter em suas instalações, próximo de áreas com riscos de derramamentos de produtos químicos, kit de emergência ambiental com volume suficiente para realizar um primeiro atendimento.

Todo e qualquer armazenamento e/ou manuseio de resíduos ou produtos perigosos deverão minimamente atender ao estabelecido pela ABNT NBR 12235/1992 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

5.9.4. Transporte de equipamento com óleo / carga perigosa

Para os veículos que transportem equipamentos com produtos perigosos ou resíduos perigosos, os fornecedores deverão providenciar, no mínimo:

- Identificação do veículo;
- Kit de emergência ambiental suficiente para realizar um primeiro atendimento;
- Documentação do veículo e condutor conforme legislações da Agência Nacional de Transporte Terrestre e demais legislações municipais, estadual e federal;
- Bandeja de contenção da carga perigosa transportada em caso de vazamentos;
- Plano de emergência e contingência ambiental.
- Licenças ambientais se transportadas quantidades superiores aos limites estabelecidos pela Resolução Federal ANTT Nº 5998/2022 - Quantidades Limitadas para transportes de Produtos Perigosos;

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Quanto as exigências legais referentes ao Transporte de Produtos Perigosos, as contratadas deverão obedecer às seguintes normas e legislações:

- Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as obrigatoriedades estabelecidas pela Resolução Federal ANTT Nº 5998/2022, que revoga a ANTT Nº 5947/2021, como: documentais fiscais e complementares, autorizações aplicáveis, acondicionamento em embalagens e sobre embalagens adequadas, segregação, atendimento a emergências ambientais ou acidentes, sinalização, itens gerais do transporte, certificados de inspeção veicular, identificação adequadas para o tipo de produtos transportados, capacitação adequada para motoristas e operadores bem como as proibições previstas na referida resolução.
- Deverão ser observadas as exigências previstas Decreto Nº 96044 de maio de 1988 – como, prestação de informações aos órgãos competentes, exigências quanto ao acondicionamento, armazenamento, transporte e áreas de transbordo, restrições para rotas, adequações veiculares e uso de tacógrafo para produtos à granel.
- Os fabricantes, montadores e importadores de embalagens de produtos perigosos devem atender à Portaria Nº 395/2020 do Inmetro regulamento consolidado para empresa inspetora de Contentores Intermediários para Granéis - IBC, destinados ao transporte terrestre de produtos perigosos, como segregação correta dos produtos conforme compatibilidade química e atendimento a emergências ambientais.
- Os transportadores devem atender a Portaria INMETRO Nº 134/2022 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, quanto ao transporte em tanque de carga rodoviário.
- Atender à Portaria DENATRAN Nº 20/2002 - Estabelece os procedimentos para aplicação dos dispositivos reflexivos de segurança em veículos de carga com peso bruto total superior a 4536kg.
- Atender à Resolução CONTRAN Nº 882/21 – Limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, quando aplicável.
- Atender, quando a atuação ocorrer no Estado de Minas Gerais, à Portaria DER Nº 3902/2021 – Requisitos para o uso de rodovias sob responsabilidade do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER -MG.
- Atender à Portaria Nº 444 de 2008 que determina a exigência do Certificado de Verificação do Cronotacógrafo para o Transporte de Produtos Perigosos, realizada pelo INMETRO.
- Atender à Instrução Normativa Nº 5 de 2012 do IBAMA, quanto à Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos com validade de 3 meses.

5.9.5. Gestão de Frota

Os veículos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e atendendo a legislação ambiental e de transporte vigente, atentar a validade em anos conforme contratos específicos. Não deverão possuir vazamentos que possam contribuir com a poluição do solo e água, como também sua carroceria deverá estar em bom estado de conservação.

A CONTRATADA deverá dispor de um programa de manutenção preventiva documentado, seguir tal programa, e disponibilizar para a CONTRATANTE os registros de cumprimento do plano para fins de auditoria.

O fornecedor deverá apresentar, Relatório de inspeção dos veículos com laudo de opacímetro aprovando os mesmos. Quando esses laudos não estiverem disponíveis, realizar a medição de fumaça preta dos veículos a diesel de sua frota, conforme escala Ringelman, antes de seu ingresso nas instalações da EDP, demonstrando conformidade com os padrões de emissões atmosféricas aceitáveis. As evidências das medições deverão ser registradas e arquivadas nos controles de cada instalação.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

5.10. Plano de Resposta às Emergências de SSO

A CONTRATADA deve elaborar, antes do início das atividades do contrato, o Plano de Atendimento à Emergência, identificando os potenciais riscos de acidentes e as emergências que poderão ocorrer nas atividades, nas Subestações, Linhas de Transmissão, Distribuição, Geração ou na Área de Serviço.

O Plano deverá considerar, se aplicável, o resgate em atividades perigosas como em altura, eletricidade, ambientes confinados; supressão; escavação; montagem de torres; lançamento de cabos e outros, remoção do acidentado, atendimentos ambulatorial e emergencial. Hospitais conveniados para pronto atendimento e de emergência deverão ser listados no Plano da contratada e ser apresentado ao SESMT da CONTRATANTE.

Todos os acidentados, mesmo sem lesão aparente, devem ser encaminhados para o atendimento médico mais próximo, como um Pronto Socorro ou outro estabelecimento médico definido anteriormente no Plano de Emergência, ou acionar órgãos públicos (Bombeiros, SAMU, Polícia, dentre outros) nos casos mais graves, garantindo o atendimento hospitalar até seu reestabelecimento.

A Contratada deve, informar imediatamente o fato ao Gestor de Contrato da CONTRATANTE.

Em cada local de trabalho, excetuando-se nas unidades com Atendimento Ambulatorial, uma caixa de primeiros socorros deverá estar disponível em lugar de fácil acesso conforme definição do SESMT da Contratada.

A Contratada deve atender as legislações e normas de proteção contra incêndio, inclusive a NR-23. As instalações devem possuir o alvará de funcionamento e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), quando aplicável.

Se aplicável, a CONTRATADA deverá possuir equipamentos de combate a incêndio (extintores) em todos os seus veículos e em suas dependências, de acordo com a área e o risco de fogo. Os extintores devem ser inspecionados periodicamente, recarregados a cada ano mesmo se aparentemente estiverem em ordem, devem ser substituídos, e deverão ser submetidos a testes hidrostáticos a cada 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação destes. As normas de proteção contra incêndio estão prescritas na NR 23, da Portaria 3214 / MTE de 08/06/78.

A CONTRATADA deve pesquisar no estado em que exerce suas atividades as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, verificando assim o atendimento específico da localidade, principalmente na aprovação de projetos de construção civil. A CONTRATADA deve averiguar pelo número de empregados a obrigatoriedade de constituir brigada de Incêndio.

Para as CONTRATADAS que trabalham diretamente com produtos/resíduos perigosos ou com equipamentos que contenham óleo, deverão possuir kit de emergência ambiental, de modo a atender qualquer situação atípica durante suas atividades que venham causar danos ao meio ambiente. A CONTRATADA fica responsável pelo atendimento imediato a emergência e por comunicar a CONTRATANTE através do Gestor de Contrato. Esta, deverá limpar o local onde ocorreu o vazamento, recolhendo todo o material vazado e o solo contaminado, destinando-os conforme estabelecido no item Gestão dos resíduos gerados na atividade, sem ônus a Contratante. A ocorrência deve ser registrada e formalizada junto a área gestora do contrato.

Todos os cenários de emergências descritos no Plano deverão passar por simulados/exercícios práticos, de acordo com cronograma/planejamento pré-definido pela CONTRATADA, respeitando no mínimo, as periodicidades constantes nas Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros. Tais simulados/exercícios deverão possuir relatório de realização, com registro de todos os detalhes do evento, incluindo o registro de ações de melhoria, quando aplicáveis.

Para todas as atividades, no mínimo um colaborador deverá ser denominado como o Guardião. O Guardião é um membro da equipe com a função exclusiva de monitorar as tarefas e atuar em caso de emergências. A contratada deverá seguir os requisitos para esta função que estão listados nas Instruções de Trabalho EDP, sempre se comprometendo em atender a versão mais atualizada de tais documentos (Exemplos - não se restringem somente a estes: IT.DT.PDN.00040 Trabalhos em Rede de Distribuição Aérea Convencional Energizada – 15kV, IT.DT.PDN.00041 Trabalhos em Redes de Distribuição Aérea - Tarefas Básicas, etc).

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

5.11. Acidentes e Incidentes – Comunicação, Análise, Divulgação

5.11.1. Acidentes e Incidentes de SSO – Comunicação, Análise, Divulgação

No caso de ocorrência de acidente do trabalho ou de trajeto, com lesão pessoal ou dano material e de incidente de alto potencial, a CONTRATADA deverá imediatamente tomar as devidas ações de emergência e contingenciamento, comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e ao SESMT da EDP, conforme procedimento de "Gestão de Incidentes" da EDP. Proteger e isolar o local, bem como registrar com fotos e anotações relevantes para que a investigação do evento seja efetiva.

A CAT, no caso de lesão pessoal, deverá ser elaborada e registrada no INSS / e-Social, no próximo dia útil, após o evento. A CONTRATADA deverá assegurar que o acidentado seja avaliado também pelo médico de trabalho que a representa.

NOTA 05: Subrelato (ou subnotificação) é considerado falta gravíssima e sujeito a penalidades contratuais a não comunicação do incidente para a contratante

Demais ações deverão seguir o padrão da EDP, disponível no local dos serviços, referentes à comunicação, tratamento de acidentes e incidentes, e divulgação. A divulgação externa do acidente, caso requerida, será realizada pela EDP, sendo vedada a divulgação pela CONTRATADA do evento, relatórios e das informações coletadas.

5.11.2. Análise e Investigação de Acidente e Incidente de SSO

O acidente, incidente ou incidente de alto potencial deve ser tratado conforme procedimento de Gestão de Incidentes da EDP com participação conforme estabelecido, a fim de contribuir com o processo de investigação e análise, evitando-se a recorrência.

A CONTRATADA deve disponibilizar pessoal, materiais e documentos necessários para a análise e investigação do acidente de forma espontaneamente ou por convocação.

A EDP, a seu critério, poderá incluir seus profissionais de segurança e da área nas análises de alguns dos acidentes mais relevantes, ressaltando que a responsabilidade pela investigação e análise é exclusiva da CONTRATADA.

Definidas as causas Raízes e Contribuintes, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de ação para o Gestor do Contrato e para SESMT da EDP, os quais poderão contestar parte ou totalidade do plano.

Aprovado o Plano de Ação, a CONTRATADA deverá implementar as ações mitigadoras nos prazos estabelecidos, apresentando as evidências da realização para o Gestor do Contrato e para o SESMT da EDP.

Para acidentes de SSO, o relatório final de investigação do acidente, cópia do CAT, bem como os documentos utilizados na análise e investigação, deverá ser encaminhados para o SESMT da EDP no prazo estabelecido no procedimento de Gestão de Incidentes da EDP.

5.11.3. Acompanhamento e Retorno do Acidentado - SSO

A Contratada deve informar para o setor de Segurança do Trabalho da EDP sobre a situação do acidentado durante todo o período de afastamento, periodicamente.

A Contratada deve apresentar o "ASO - Atestado de Saúde Ocupacional" quando do retorno do acidentado à suas funções.

5.12. Governança das Atividades pela CONTRATADA (aplicável para Obras com período superior a 3 meses)

5.12.1. Inspeções e Auditorias de SSO pela CONTRATADA

A CONTRATADA deverá considerar no seu Plano de Segurança e Saúde, auditorias e inspeções formais, além da fiscalização, que monitorem as condições de segurança de suas instalações, equipamentos, ferramentas e outros, bem como o comportamento e disciplina dos empregados e subcontratados no seguimento dos padrões estabelecidos.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

As auditorias e inspeções deverão considerar, no mínimo:

- Inspeções e teste de equipamentos, ferramentas, andaimes, escada, dentre outros. Prévios ao ingresso no domínio da EDP;
- Inspeção no recebimento do equipamento, ferramenta ou acessório;
- Inspeção de Pré uso (com checklist) – pelo usuário;
- Inspeções periódicas técnicas com checklist para equipamentos críticos;
- Observações de Comportamento e Atitudes;
- Auditorias de conformidade legal e de certificação;

As inspeções deverão ser devidamente registradas e os desvios corrigidos. Equipamentos, ferramentas e outros, que forem reprovados deverão ser bloqueados, inutilizados ou retirados imediatamente do local de trabalho.

Os desvios devem ser contemplados em plano específico, com responsáveis e prazos. O plano deve ser encaminhado para aprovação da EDP.

Sem eximir a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, a EDP através de seus designados e de seu SESMT efetuarão, paralelamente, auditorias e inspeções periódicas/mega inspeções em suas equipes de trabalho, em suas instalações e documentações objetivando comprovar a eficácia das práticas de gestão adotadas pela CONTRATADA e o atendimento aos requisitos do contrato. Os resultados das auditorias e inspeções serão incluídos em indicadores, que serão utilizados para medição do desempenho da CONTRATADA.

Poderão ser considerados, a critério da EDP:

- Auditorias de gestão;
- Auditorias gerenciais do ambiente de trabalho;
- Auditorias de conformidade legal;
- Inspeções específicas;
- Observações comportamentais

As irregularidades detectadas e não corrigidas imediatamente, receberão notificação de Segurança, para correção pela CONTRATADA. A recorrência das irregularidades, serão passiveis de notificação.

A EDP poderá realizar auditorias de conformidade em Segurança (GAP Analysis ou similar) nas atividades da CONTRATADA, sem aviso prévio, utilizando metodologia de análise e critérios por ela definidos. A CONTRATADA deverá facilitar o processo de auditoria e se comprometer a implementar em sua totalidade o plano de ação definido na mesma e aprovado previamente pela EDP. O resultado da auditoria poderá ser utilizado pela EDP para tomada de decisão contratual e/ou estabelecimento e controle de indicadores de desempenho de segurança.

5.12.2. Reuniões e Diálogos de SSO

Reuniões de Segurança (Governança) - A CONTRATADA deve conduzir reuniões periódicas (mensal ou semanal) de SSO envolvendo o gestor, supervisor (es), encarregado (s) e Técnico (s) de Segurança (quando houver), para reforçar os requisitos de SSO, rever a conformidade dos planos e procedimentos, discutir os incidentes ocorridos e estabelecer procedimentos para atividades atuais e previstas.

Estas reuniões devem ser registradas em formulários específicos ou Power Point, onde constem os temas debatidos, a relação de participantes e assinaturas.

Diálogos de Segurança (DDS/DSS) – Nos trabalhos nas operações e obras, o encarregado, líder do grupo ou supervisor da CONTRATADA deve reunir o seu grupo de trabalho e discutir os riscos das atividades do dia, procedimentos aplicáveis, emergência e contingência.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

O objetivo é orientar/conscientizar os empregados em tais aspectos antes do início dos trabalhos, ou quando o serviço for alterado, ou depois de algum evento significativo. Apesar do foco em segurança, também podem ser debatidos aspectos de saúde.

Este é o momento que o supervisor, encarregado ou líder do grupo deve avaliar as condições físicas e psicológicas de seus subordinados, atestando a capacidade para as atividades previstas.

Os temas e assuntos apresentados nos DDS/DSS devem ser registrados em formulário específico, e assinados por todos os participantes.

Reuniões e DDS não devem ser registrados como treinamentos.

5.12.3. Indicadores de Desempenho de Segurança

A CONTRATADA, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos pela EDP, deve desenvolver, cumprir e acompanhar mensalmente sua matriz de indicadores de desempenho, considerando os indicadores de acidentes e incidentes (reativos) e os indicadores de processo (proativos) para SSO.

a) Indicadores de Segurança do Trabalho:

Indicadores Reativos

- Taxa de Frequência de Acidente com Afastamento

Acidentes típicos - base 1.000.000 horas exposição

- Taxa de Frequência de acidentes sem Afastamento

Acidentes típicos - base 1.000.000 horas exposição

- Taxa de Gravidade

Acidentes típicos – base 1.000.000 horas exposição

- Número de acidentes de trajeto

Por gravidade: Fatal, com lesão, sem lesão

- Taxa de Absenteísmo total

Dias de afastamento (ocupacional/acidentário e assistencial) /Efetivo médio

Indicadores Proativos

- Taxa de entrega/disponibilização de documentação de SSO requerida

Nº de documentos entregues/disponibilizados com qualidade no prazo estabelecido x 100 / nº de documentos requeridos.

- Taxa de realização de auditorias e inspeções programadas

Nº de auditorias e inspeções realizadas x 100 / Nº programadas

- Índice de conformidade nas Auditorias e inspeções

Índice baseado na quantidade de itens de não conformidade e gravidade identificados nas Auditorias e Inspeções.

- Taxa de execução de ações de SSO

Nº de itens atendidos em relação ao nº de itens totais de todos os planos de ação decorrentes de auditorias, inspeções, dentre outros planos de ação repassados pela EDP à CONTRATADA.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

- Taxa de realização de exames periódicos

Nº de exames periódicos realizados x 100 / Nº programados

b) IDF – Índice de Desempenho dos Fornecedores da EDP:

O desempenho dos fornecedores é monitorado de acordo com a criticidade do fornecedor. Os fornecedores com alto risco de segurança são monitorados trimestralmente através do IDF – Índice de Desempenho dos Fornecedores da EDP, conforme definido pelo procedimento PR.FT.ABS.03.02.003.

No IDF são considerados requisitos de Performance, Saúde e Segurança, Compliance, Sustentabilidade e Inovação.

Dentro da dimensão de Saúde e Segurança, os requisitos são subdivido em:

- Cesta de Indicadores proativos – Resultado das Inspeções de Segurança – fator com peso 60% do IDF de Segurança

Média dos resultados das inspeções de segurança realizadas pela EDP

- Ocorrência de Acidentes e Incidentes – fator com peso de 30% da dimensão de Segurança do IDF;

Em caso de acidente Fatal – a pontuação do fornecedor zera todo o índice do IDF de Segurança (20% do IDF), em todos os contratos do fornecedor com a EDP, independentemente do escopo, com impacto no trimestre corrente e nos próximos 3 trimestres.
Em caso de acidente Grave – zera o índice de acidentes (30% dos 20%), somente no respectivo contrato, com impacto no trimestre corrente e nos próximos 3 trimestres.
Médio – reduz 80% do índice de acidentes, somente no respectivo contrato onde o acidentado está alocado, com impacto no trimestre corrente e nos próximos 3 trimestres.
Leve – reduz 50% do índice de acidentes, somente no respectivo contrato onde o acidentado está alocado, com impacto no trimestre corrente e nos próximos 3 trimestres.

- Documentos requeridos entregues ou disponibilizados – fator com peso 5% do IDF de Segurança

No prazo e qualidade – 100% do peso do fator
Com poucas pendências – 50% do peso do fator
Com pendências significativas – 0% do peso do fator

- Certificação em Segurança Ocupacional – fator com peso 5% do IDF de Segurança

Possui Certificado válido – 100% do peso do fator
Não possui Certificado válido – 0% do peso do fator

O índice de Segurança do IDF corresponde à média dos resultados nos últimos 4 trimestres do fornecedor. Portanto os resultados de Segurança são contabilizados no trimestre corrente e impactam nos próximos 3 trimestres.

O desempenho de segurança da CONTRATADA também será monitorado pela EDP com a utilização de ferramenta interna de gestão (IDSP ou semelhante) e seus indicadores serão levados em consideração para tomada de decisões estratégicas e contratuais por parte da EDP, devendo CONTRATADA cumprir com as metas e regras definidas pela EDP.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

5.12.4. Relatório Gerencial e Consolidado

A CONTRATADA deve emitir relatório gerencial mensal com a respectiva análise crítica considerando os resultados do mês com relação aos seus empregados, aos processos e programas e aos indicadores de desempenho.

O relatório gerencial mensal, com as respectivas análises críticas, deve apresentar informações gerenciais, estatísticas mensais e acumuladas, como:

- Acompanhamento do Plano de Ação, situação, pendências;
- Acidentes e Incidentes potenciais ocorridos;
- Situação dos principais programas e campanhas de SSO;
- Principais eventos críticos do mês e acumulados no período (violações, trabalhos críticos, paralisações de operações, análise e investigação de acidentes críticos e similares);
- HHT – Horas Homem Trabalhadas, próprias e das subcontratadas associadas;
- Taxa de Frequência de Acidentes com e sem Afastamento;
- Taxa de Gravidade;
- Doenças Ocupacionais;
- Absenteísmo
- Resultados de Auditorias e Inspeções de SSO realizadas;
- Resultados de Treinamentos;
- Outros indicadores;
- Análise de Tendências.

5.13. Fiscalização, Penalidades e Multas Contratuais

5.13.1. Impedimento Ou Paralisação De Serviços / Risco Grave E Iminente (RGI)

A EDP e seus prepostos reservam-se o direito de impedir a realização ou paralisar atividades, a serem executadas pela CONTRATADA e Subcontratadas, quando julgar que o descumprimento de Leis, Normas e Procedimentos Técnicos, constatação de Risco Grave e Iminente, condições locais abaixo do padrão ou falta de capacitação técnica da equipe, possa comprometer a segurança de qualquer pessoa ou a integridade da instalação.

As notificações da fiscalização serão comunicadas por escrito, via formulário específico de Notificação / Interdição (Interdição – caso de risco grave e iminente para aspectos de saúde e segurança), devendo ser prontamente acatadas e desvios identificados sanados / ações corretivas implantadas sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

Os trabalhos interrompidos somente serão retomados após atendimento das solicitações.

A EDP poderá suspender o contrato de qualquer CONTRATADA cuja segurança e saúde na atividade, serviço ou trabalho, não puderem ser garantidas.

5.13.2. Penalidades Disciplinares

A CONTRATADA deve possuir e aplicar uma Política de Consequências para violações de regras de Segurança e em Saúde Ocupacional, alinhada com a Política da EDP e com a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, a seus empregados e seus contratados, de acordo com o potencial de gravidade de um possível acidente, considerando:

- Advertência verbal (documentada)
- Advertência escrita
- Suspensão disciplinar
- Retirada das instalações

Em caso de ação ou condição que viole as Regras que Salvam Vidas e/ou colocando em risco grave e iminente a si próprio e/ou demais colaboradores, propriedade ou meio ambiente, o responsável será retirado imediatamente das instalações e sujeito às penalidades pela CONTRATADA.

5.13.3. Multas Contratuais

Independentemente da aplicação da política de consequências a seus empregados e subcontratados, e das penalidades contratuais, A EMPRESA CONTRATADA está sujeita às multas abaixo descritas.

Na constatação pela EDP ou seus prepostos, de irregularidade relacionada à segurança e saúde no trabalho, no decorrer da execução das obras ou serviços, a CONTRATADA deverá corrigi-la imediatamente ou interromper a atividade até a respectiva correção, e de acordo com a gravidade da ocorrência e recorrências registradas, será notificada formalmente para fins de eventuais multas contratuais, sendo passível inclusive de rescisão contratual.

Contratos geridos pelo negócio de Distribuição da EDP – UND:

- 0,5% do faturamento médio mensal para:

Falta do uso de APR Digital (<95%) ou
Falta de uso de câmeras/sensores vestíveis.

- 1% do faturamento médio mensal para:

02 desvios graves (notificados no mês calendário) ou
Não adequar a não conformidade no período de mês ou
Falta de comunicação imediata de acidentes leves ou
Dificultar auditorias surpresas de segurança ou possuir score de auditoria inferior a 80%.

- 2% do faturamento médio mensal para:

03 desvios graves (notificados no mês calendário) ou
01 quebra das “Regras que Salvam Vidas” (notificados no mês calendário) ou
01 acidente médio ou
Situações de desatenção, imperícia ou negligência na análise dos acidentes de trabalho médio ou
Falta de comunicação imediata de acidentes médios.

- 5% do faturamento médio mensal para:

04 desvios graves (notificados no mês calendário) ou
02 quebras das “Regras que Salvam Vidas” (notificados no mês calendário) ou
01 acidente grave ou
Situações de desatenção, imperícia ou negligência na análise dos acidentes de trabalho graves ou
Falta de comunicação imediata de acidentes graves ou
Veículos fora do tempo de uso acordado (por veículo).

- 10% do faturamento médio mensal e reavaliação da continuidade do contrato para:

01 acidente gravíssimo (fatal) ou
Situações de desatenção, imperícia ou negligência na análise dos acidentes de trabalho gravíssimos ou
Falta de comunicação imediata de acidentes gravíssimos

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Demais unidades de negócio:

- 1% do faturamento médio mensal para:

02 desvios graves (notificados no mês calendário)

Não adequar a não conformidade no período de mês.

- 2% do faturamento médio mensal para:

03 desvios graves (notificados no mês calendário) ou

01 quebra das “Regras que Salvam Vidas” (notificados no mês calendário) ou

01 acidente médio.

- 5% do faturamento médio mensal para:

04 desvios graves (notificados no mês calendário) ou

02 quebras das “Regras que Salvam Vidas” (notificados no mês calendário) ou

01 acidente grave.

- 10% do faturamento médio mensal e reavaliação da continuidade do contrato para:

01 acidente gravíssimo (fatal).

ATENÇÃO:

1. As penalidades serão aplicadas cumulativamente, considerando o mês calendário.
2. Os desvios graves, identificados pela EDP ou seus prepostos, serão notificados formalmente à Empresa Contratada para fins de aplicação das penalidades contratuais devidas.
3. Reincidência de penalidades ou baixo desempenho de segurança constante, não demonstrando evolução no desempenho, será passível de rescisão contratual.
4. Para CONTRATOS maiores, segmentados por tipo de atividade, com mais de um gestor da EDP, o cálculo para o faturamento médio mensal será correspondente às atividades de responsabilidade do respectivo gestor.
5. Desvios notificados:

a. Desvio Grave – desvio com alto potencial de causar lesão com incapacidade permanente e/ou fatalidade, indicado no Anexo E e/ou na ET do Contrato.

b. Quebra de “Regras que Salvam Vidas”.

6. Gravidade dos Acidentes:

a. Acidente Médio – evento que resulte no afastamento temporário.

b. Acidente Grave – evento que resulte no acidente com invalidez permanente, mutilações.

c. Acidente Gravíssimo – evento que resulte no acidente fatal e/ou inclui múltiplas fatalidades e catástrofes.

5.14. Conclusão Dos Serviços

Todos os serviços / obras contratadas deverão ter a sua conclusão formalizada quando do cumprimento de 100% do escopo de serviços previsto em contrato, e a área organizada e limpa.

A inspeção de fechamento, com o objetivo de verificar e avaliar os trabalhos realizados e as condições de segurança da área, terá participação do Gestor da CONTRATADA ou seus designados, do Gestor do Contrato da EDP ou seu designado, do representante da segurança do trabalho se requerido e do responsável pelo recebimento dos serviços.

Se for constatado qualquer desvio com relação ao material especificado, necessidade de correções ou condições inseguras, este será incluído em uma lista de pendências para as correções necessárias.

Aceito os serviços, a CONTRATADA será avaliada quanto à SSO, conforme padrão de Suprimentos. A avaliação será considerada para futuros contratos.

6. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Descarte
Documentação de SSO	Eletrônico	Armazenamento em sistema na rede EDP.	Documento arquivado em ordem numérica/ano	Retido durante o período de vigência do contrato	Inativar o arquivo após o término do contrato
Integração de segurança	Eletrônico	Armazenamento em sistema na rede EDP.	Documento arquivado em ordem numérica/ano	Retido durante o período de vigência do contrato	Inativar o arquivo após o término do contrato

7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Início da Vigência	Responsáveis	Seções atingidas / Descrição
01	22/10/2019	Elaborador(es): Helder Sa Carnauba; Mario Pereira de Godoi Neto; Orion Luiz Emanuel Silva Gomes; Osvaldo Cunha Lopes Neto; Otávio dos Anjos; Paulo Jorge Tavares de Lima; Rachel Campagnaro Carminati; Sidney Jose Meireles De Andrade. Aprovação: Jose Cherem Pinto	Emissão inicial
02	23/11/2021	Revisor: Leandro Almeida Aprovação: Lauro Ribeiro	Atualização de vigência
03	17/08/2023	Revisor(es): Roberto Aparecido de Sousa/Wagner Chagas Carnetti/Carlos Eduardo Godinho/Ernesto Augusto Perri Kohl/ Sidney Jose Meireles De Andrade. Aprovação: Francisco Fabio dos Santos	Atualização de layout; Formatação do conteúdo com os anexos. Atualização de PPRA para PGR. Reforço do SGS. Inserção da Descrição e Responsabilidades
04	03/10/2024	Revisor: Luan Alves da Costa e Jefferson Rodrigo Souza da Silva Aprovação: Flavia Delponte	Atualização dos objetivos do procedimento; Atualização do campo de aplicação, de acordo com a nova estrutura do negócio; Atualização das referências externas, mantendo apenas as legislações vigentes; Revisão do campo definições, inserindo termos atualizados conforme procedimentos vigentes;

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Versão	Início da Vigência	Responsáveis	Seções atingidas / Descrição
			Inclusão das responsabilidades dos donos de área e remoção da figura de fiscal do contrato; Inclusão da periodicidade da análise de potabilidade da água; Revisão do dimensionamento mínimo do SESMT da contratada; Inclusão da necessidade de utilização de Escolas homologadas para treinamento; Inclusão da necessidade de seguir o procedimento DIRETRIZES BÁSICAS DE ENSINO (ES.DT.PDN.00423); Inclusão da necessidade de fazer uso e seguir o Programa de Padrinhos da ED; Inclusão de requisito: O uso das imagens e implementação da tecnologia deverão seguir o Normativo IT.DT.PDN.00088, sempre respeitando sua versão mais recente; Inclusão de requisito: Implementação de metodologia 5S nas atividades e bases; Inclusão de requisito: A CONTRATADA deverá dispor de um programa de manutenção preventiva documentado; Inclusão de requisitos para simulados de emergência; Inclusão da necessidade de uso de Guardião; Inclusão de requisitos de auditorias de conformidade em Segurança (GAP Analysis ou similar); Inclusão de requisito: O desempenho de segurança da CONTRATADA também será monitorado pela EDP com a utilização de ferramenta interna de gestão (IDSP ou semelhante); Inclusão de multas/penalidades específicas da UND; Atualização de texto das Regras que Salvam Vidas.
05	24/02/2025	Revisor: Luan Alves da Costa, Rodrigo Rinaldi e Cassio Aguiar Aprovação: Flavia Delponte	Inclusão da Nota 05, no item 5.3.1.a. Requisitos Documentais Mínimos para Entrada nas Instalações e Realização dos Serviços.
06	24/04/2026	Revisor: Flávia Delponte Aprovação: Luan Alves	Atualização das Regras que Salvam vidas (Anexo E).

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

8. ANEXOS

- A. PROGRAMAS E ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL
- B. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO - TREINAMENTOS ESPECÍFICOS
- C. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS
- D. LISTA DE CATEGORIA DE CNH POR TIPO DE VEÍCULO
- E. REGRAS QUE SALVAM VIDAS E LISTA DE DESVIOS GRAVES
- F. FLUXO DE INTEGRAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

ANEXO A - PROGRAMAS E ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

A CONTRATADA deve, exceto se isento legalmente ou por deliberação da EDP, formalizar e documentar o plano e programas legais abaixo:

1. PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL – PLANO DE SSO

A CONTRATADA deverá elaborar antes do início das atividades de campo, um plano de segurança do trabalho e de saúde ocupacional de forma a atender plenamente todas as normas regulamentadoras da portaria 3214/MTb/78, normas da ABNT, normas e orientações emitidas pela EDP e outros documentos pertinentes. Este plano deve ser elaborado por um profissional de segurança do trabalho, registrado no Ministério do Trabalho e/ou CREA contemplando todas as medidas de controle relativas aos riscos das tarefas do contrato e validado pelo responsável legal da CONTRATADA.

O Plano de trabalho deve ser mantido atualizado pela CONTRATADA, e disponível para a EDP, e no mínimo revisado anualmente, ou antes para ajustes ou devido a ocorrências do período, mudança da legislação, acidentes ou quase acidente e/ou denúncias.

O Plano deve considerar, entre outros, os seguintes tópicos:

- Planejamento e Supervisão
- Reuniões de Segurança e DDS
- SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes;
- Análise de Riscos e Ferramentas de Prevenção: AR/OS, APT/AST, Permissão de Trabalho
- Isolamento e Sinalização
- Mapeamento e trabalhos com Riscos Críticos
- Segurança no Trânsito e Direção Defensiva
- Uso e conservação de EPI’s e EPC’s;
- Prevenção e Combate a incêndios;
- Prevenção às Doenças Transmissíveis;
- Alcoolismo e drogas;
- Acidentes e Incidentes: Registro, Investigação, Plano Ação
- Emergência e Contingência;
- Choque Elétrico / Ressuscitação Cardiorrespiratória;
- Primeiros Socorros;
- Auditorias Gerenciais de Segurança
- Inspeções de Segurança: gerenciais, técnicas, antes do uso;
- Indicadores e Metas
- Organização e Limpeza

NOTA: Para escopos de menor duração, inferior a 30 dias, as CONTRATADAS devem apresentar o PGR e PCMSO vigentes nas mesmas, não sendo necessário elaborar planos específicos para a atuação na EDP. Contudo, será necessário adotar eventuais medidas de controle adicionais que sejam adotadas pela EDP, referentes ao escopo contratado.

2. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deve dimensionar seu SESMT considerando o somatório de seu efetivo e de suas subcontratadas e o grau de risco das atividades do escopo de trabalho, ou do ambiente de trabalho caso este seja mais restritivo, conforme o Quadro II da NR-4. Nos casos em que não for legalmente obrigada a manter profissional especializado, conforme o Quadro II, deverá contratar um profissional de Segurança do Trabalho (engenheiro ou técnico) para fazer o Plano de Saúde e Segurança do Trabalho anual e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-1).

O SESMT deve ser registrado na DRT (Delegacia Regional do Trabalho), dimensionado, no mínimo, de acordo com a norma regulamentadora e com o histograma da obra e as fases da execução do contrato.

Nos trabalhos com Riscos Altos, mesmo que não sujeita à exigência legal de um profissional no SESMT, a CONTRATADA deverá manter pelo menos um técnico de Segurança acompanhando os trabalhos.

Quando aplicável, providenciar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para trabalhos que exijam responsabilidade formal, tais como: contenção de escavações, andaimes e plataformas suspensas, entre outros sendo necessária a entrega de cópia ao SESMT da EDP antes do início dos respectivos trabalhos.

3. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-1)

A CONTRATADA deve elaborar o PGR por profissional habilitado, mantendo o atualizado e disponível. O PGR deve ser implantado visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais físicos, químicos e biológicos existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. Os demais riscos, caso haja, devem ser contemplados em programas específicos para tal.

Sempre que necessária e pelo menos a cada 2 anos, uma análise global deverá ser realizada no PGR para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho

O PGR deve conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- inventário de riscos; e
- plano de ação.

A CONTRATADA, se requerido, deve apresentar a Análise Ergonômica das atividades e medidas de controle existentes, atendendo a NR-17.

A CONTRATADA deve elaborar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho ou laudo de periculosidade ou insalubridade, identificando se exposto a agentes ambientais e consequentemente a caracterização ou não do adicional de periculosidade ou insalubridade.

O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas na NR-01 e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho

Tratamento diferenciado ao Microempreendedor Individual - MEI, à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP

O Microempreendedor Individual - MEI está dispensado de elaborar o PGR. A dispensa da obrigação de elaborar o PGR não alcança a organização contratante do MEI, que deverá incluí-lo nas suas ações de prevenção e no seu PGR, quando este atuar em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.

A dispensa prevista nesta Norma e NR-01 é aplicável quanto à obrigação de elaboração do PGR e não afasta a obrigação de cumprimento por parte do MEI, ME e EPP das demais disposições previstas em legislação.

4. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (NR-7)

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

A CONTRATADA deve elaborar o PCMSO por profissional habilitado, mantendo o atualizado e disponível. O médico coordenador do PCMSO deverá conhecer o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que estão ou estarão expostos os trabalhadores, devendo contatar a área de Saúde da EDP no sentido de receber informações necessárias à elaboração e implementação do PCMSO.

É de responsabilidade da CONTRATADA os custos de implantação e manutenção do PCMSO, através de serviços médicos próprios ou por ela contratados, cujos profissionais deverão ser inscritos no MTE.

No PCMSO devem constar ainda a indicação da (s) entidade (s) de saúde que deve (m) dar atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado;

O PCMSO e seus respectivos exames médicos da contratada e subcontratada deverá atender o PCMSO e exames definidos conforme exigências da unidade de negócio da contratante.

Para os prestadores de serviço que interagem com sistemas elétricos de potência, deverá ser contemplado no PCMSO a análise psicológica, anualmente, para garantir uma avaliação das condições destes profissionais.

5. ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato e ao SESMT da EDP, o Atestado de Saúde Ocupacional – (ASO) indicando aptidão física e mental para as atividades previstas, e os resultados dos exames médicos específicos, de todos os seus empregados e das Subcontratadas que trabalharão no contrato, antes do início das atividades, obedecendo à periodicidade estabelecida. Os exames, por atividade, deverão atender, no mínimo, aos requisitos estipulados no PCMSO da Unidade de Negócio da Contratante.

Os exames médicos deverão ser realizados de acordo com a função do colaborador visando preservar a saúde dos empregados, incluindo os exames médicos específicos para os riscos de exposição e serviços especiais a serem executados, conforme PGR.

Nos casos em que o colaborador de contratada exerça mais de uma função, fica implícita a realização dos exames para a situação de maior complexidade.

Todos os exames médicos, como os admissionais, periódicos e de mudança de função que implique em risco maior, serão enviados para análise e deliberação da Área de Saúde Ocupacional da EDP, sendo esta condição imprescindível para a emissão da identidade funcional e para o início das atividades do colaborador da CONTRATADA na EDP. Os resultados serão analisados e registrados pela Área de Saúde Ocupacional, e os exames devolvidos à CONTRATADA, devendo estar disponíveis para consulta.

É obrigatória a emissão do ASO admissional, periódico, mudança de função com atividades mais complexas, retorno ao trabalho para afastamentos maiores que 30 dias e demissional, de acordo com o caso.

Para trabalhos com riscos elevados que envolvam exposição a agentes físicos, químicos, elétricos e mecânicos, a Avaliação Médica deverá considerar:

- Biotipo: peso máximo de 100 kg para trabalhos em altura e espaço confinado sendo este avaliado e liberado pelo médico.
- Equilíbrio e Coordenação motora.
- Suportado por um exame psicossocial considerando: Atenção concentrada; Raciocínio lógico; Autocontrole; Cooperação; Objetividade; Organização; Trabalho em equipe; Ausência de doença e desequilíbrio mentais.
- Vedado a indivíduos com patologias que gerem risco ou exposição a suas vidas a ser avaliado por médico.

Caso a contratação tenha urgência operacional, fica autorizado o ingresso do colaborador da CONTRATADA, desde que apresente o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, documento que comprove vínculo empregatício, e treinamento específico dependendo da atividade. No caso de realização de trabalhos em altura, atividade em espaço confinado e máquinas em movimento, o ASO conterá a observação de aptidão específica para tais atividades e riscos que estará exposto.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

NOTA: Para os casos de estrangeiros deverá apresentar as seguintes documentações médicas, sendo carteira de vacina e apresentar relatórios dos exames médicos de acordo com o estabelecido no PCMSO da unidade de negócio da contratante.

6. PCA – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA

As CONTRATADAS devem avaliar a exposição de seus empregados ou das subcontratadas ao nível de ruído do ambiente de trabalho adicionado ao gerado pela própria atividade, e adotar o PCA, se requerido, considerando as camadas de proteção para garantir que não haja alterações na condição auditiva dos mesmos. O PCA deve conter, basicamente, as seguintes etapas:

- Monitorização da exposição a nível de pressão sonora elevado;
- Controles de engenharia e administrativos;
- Monitorização audiométrica;
- Indicação de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Educação e motivação;
- Conservação de registros;
- Avaliação da eficácia e eficiência do programa.

Os protetores auriculares devem ser selecionados de forma a garantir que a sua taxa de atenuação de ruído seja capaz de reduzir as exposições aos níveis aceitáveis pela legislação brasileira. Os protetores auriculares de acoplar em capacetes deverão ser de mesma marca do capacete.

Todos os usuários de proteção auditiva devem receber um treinamento inicial e uma reciclagem no mínimo anual, enfocando os seguintes aspectos:

- Locais e tarefas onde o ruído está presente;
- Efeitos do ruído sobre o organismo humano;
- Seleção e adequação do protetor auricular;
- Limitações da proteção auditiva;
- Maneira correta de utilizar o protetor auricular;
- Manutenção, higienização e guarda da proteção auditiva.

7. PPR – PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

A CONTRATADA deve avaliar a exposição ou potencial de exposição de seus empregados e das subcontratadas a poeiras e gases/vapores perigosos, e se requerido, adotar o PPR - Programa de Proteção Respiratória, conforme determina a legislação brasileira vigente, Instrução Normativa nº1 de 11/04/1994, do MTE, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- Indicação de um Administrador do programa;
- Necessidade de exame médico inicial e anual para definir a aptidão do usuário;
- Critérios técnicos de seleção do equipamento de proteção respiratória;
- Necessidades de treinamentos dos usuários;
- Necessidade de ensaio de vedação inicial e anual;
- Necessidades de manutenção, higienização, inspeção e guarda do EPIs;
- Auditoria anual do programa.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Todos os usuários de respirador devem ser submetidos a um teste de selagem para comprovar a correta vedação da peça facial junto à face, conforme determina a Instrução Normativa supracitada. Os testes podem ser realizados pela própria CONTRATADA ou por fornecedores de equipamentos de proteção respiratória.

Os testes de selagem devem ser registrados mediante a emissão de certificado e/ou laudo de aprovação que comprove a efetiva selagem do respirador junto à face do usuário. Os certificados e laudos devem estar disponíveis para a EDP sempre que requisitado.

8. PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO ERGONÔMICA E LAUDO ERGONÔMICO (NR 17)

A CONTRATADA deve apresentar o Laudo Ergonômico das atividades desenvolvidas pelos seus empregados e de suas subcontratadas e encaminhar para o SESMT da EDP. As condições do local de trabalho devem atender as exigências da NR-17 e alinhados com os requisitos da NR-18 e NR-24, no que for aplicável.

A CONTRATADA deve implementar um programa de gestão de ergonomia voltado à prevenção de riscos ocupacionais integrados à gestão de SSO, tendo caráter sistemático e contínuo.

A CONTRATADA deve assegurar que as ações de gestão de Ergonomia façam parte das abordagens de saúde dos trabalhadores, visando promover a melhoria da relação do homem com seu trabalho, a fim de prevenir, minimizar ou eliminar os agravos à saúde, proporcionando conforto e segurança, através da adequação da situação de trabalho às características fisiológicas, psicológicas e sociais do trabalhador, considerando suas necessidades, habilidades e limitações.

O programa de gestão de ergonomia deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Análise Ergonômica do Ambiente do trabalho;
- Assessórios ergonômicos;
- Limites de Tolerância para o Levantamento Manual de Cargas;
- Procedimentos para o transporte manual de cargas;
- Especificação de ferramentas;
- Mobiliário;
- Nível de iluminamento por postes de trabalho e ambiente geral;
- Controle de atividades envolvendo membros superiores;
- Organização Ergonômica do Posto de Trabalho com Microcomputador.

Não deverá ser exigido nem admitido o transporte manual de cargas por um trabalhador cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança. A carga suportada deve ser reduzida quando se tratar de trabalhadora mulher.

9. PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

A comprovação da efetiva exposição a agentes nocivos será feita mediante formulário próprio do INSS, o Perfil Profissiográfico Previdenciário, que será preenchido pela CONTRATADA ou seu preposto com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física.

A CONTRATADA deverá elaborar PPP de forma individualizada para seus empregados, trabalhadores avulsos e cooperados expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerada para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando disponível para consulta pela EDP.

Por ocasião do encerramento do contrato de trabalho com seu empregado a serviço da EDP, o PPP respectivo deve ser entregue ao profissional, e uma cópia do comprovante de entrega para o Fiscal do Contrato e/ou SEMST da EDP.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

10. CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A CONTRATADA que possuir empregados regidos pela CLT deverá organizar e manter a CIPA conforme dimensionamento estabelecido pela Norma, tomando como referência Quadro I, da NR-05 Portaria 3.214 do MTE:

- Empresa enquadrada no grau de risco 3 ou 4, quando possuir 20 ou mais empregados;
- Empresa enquadrada no grau de risco 2, quando possuir mais de 50 empregados;
- Empresa enquadrada no grau de risco 1, quando possuir mais de 80 empregados.

A CONTRATADA deverá encaminhar à EDP, calendário anual constando a data, horário e endereço das realizações das reuniões, podendo a EDP, a seu critério, encaminhar representantes para participar das mesmas.

A CONTRTADA deverá realizar a primeira reunião de CIPA em até 60 dias após início do contrato.

A CONTRATADA que não se enquadrar na NR-05 para compor uma CIPA deve designar dois empregados como seus representantes, para participar de todas as reuniões da CIPA da EDP, e ficarão responsáveis pelo cumprimento dos objetivos, desta NR-05, de promover o desenvolvimento de ações de prevenção de acidentes e doenças e administração do plano de trabalho.

As documentações referentes às atividades da CIPA deverão estar sempre à disposição da EDP, a saber:

- Ata de eleição e constituição da CIPA; renovação ou designação;
- Atas das reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

ANEXO B – CAPACITAÇÃO - TREINAMENTOS ESPECÍFICOS

A contratada deverá seguir na íntegra o procedimento DIRETRIZES BÁSICAS DE ENSINO (ES.DT.PDN.00423), inclusive no que tange ao conteúdo programático, carga horária e periodicidade dos treinamentos obrigatórios, bem como suas respectivas reciclagens.

Todos os treinamentos específicos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que ela deverá apresentar um programa de treinamento adequado, evidenciado por listas de presença ou certificados, visando qualificar toda a sua mão-de-obra de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.

Os treinamentos deverão ser realizados por entidades homologadas e/ou validados pelo Gestor do Contrato e SESMT da EDP.

A CONTRATADA deve enviar evidências de realização dos treinamentos (lista de presença ou certificados) ao SESMT da EDP, e deve manter atualizado o prontuário de seu empregado ou do empregado da Subcontratada.

A contratada antes de iniciar as atividades deverá conhecer e atender a matriz de treinamentos de acordo com cada Unidade de Negócio. Para o caso de motorista profissional e que atua no transporte de passageiros deverá atender a legislação pertinente lei 12.619/2012.

Para condução de Veículos Pesados e Leves:

- Treinamento em Direção Defensiva, com carga horária mínima de 4 horas e validade bienal.
- Treinamento na direção de veículos 4x4, se aplicável, com carga horária mínima de 4 horas, e validade bienal.
- Curso de Transporte de Produtos Perigosos - quando se tratar de transporte de produtos perigosos, nas condições e quantidades especificadas pela legislação.

Para operação de máquinas e equipamentos (guindaste, Munck, trator, empilhadeira e outros):

- Treinamento na operação do equipamento como: Operadores de Guindaste/Guindauto/Cesta Aérea, Empilhadeira, e outros - conforme NR 11 com renovação do certificado a cada 02 (dois) anos;
- Treinamento em Direção Defensiva, com carga horária mínima de 4 horas e validade bienal
- Curso de Rigger onde seja exigida a elaboração do Plano de Rigging.
- Curso de Movimentação e Operação com Produtos Perigosos - quando se tratar de transporte de produtos perigosos, nas condições e quantidades especificadas pela legislação.

A capacitação para Operadores de Máquinas e Equipamentos deve atender à NR 11.

Para trabalhos com Eletricidade e/ou no SEP (Treinamento de Segurança – NR10)

- Qualificação/Capacitação profissional - Curso na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.
- Treinamento Básico e complementar - Treinamento de 80 horas, sendo 40 no módulo básico e 40 no módulo complementar, obrigatório para colaboradores que exercem atividades expostas a energia elétrica.
- Treinamento para pessoas advertidas - Treinamento orientativo para trabalhadores que exercem atividades fora do SEP em zona livre e na vizinhança da zona controlada.
- Treinamento nos procedimentos de trabalho - Treinamento para os trabalhadores que exercem atividades expostas ao risco elétrico, tendo como base os procedimentos de trabalho das atividades que exerce.
- Treinamento de liderança - Treinamento para os trabalhadores responsáveis pela condução das atividades, inclusive de percepção de riscos e medidas de controle.

- Colaboradores que trabalham dentro de subestações, mas não executam serviços nos equipamentos elétricos, devem possuir NR-10 básico e EPIs definidos pelo SESMT da EDP (ex. serviços de alvenaria, limpeza dentre outros).

Os treinamentos deverão ser padronizados e realizados em entidades autorizadas pela EDP.

Para trabalhos em Espaços Confinados:

- Treinamento para Trabalhador e Vigia conforme NR 33 do MTE, com certificado válido, carga horária de 16h para vigia.
- Treinamento para Supervisor de trabalho em Espaço Confinado, conforme NR 33 do MTE, com certificado válido, carga horária de 40h.

A renovação de ambos os treinamentos se dará anualmente com carga horária de 8 horas.

Para trabalhos em Alturas:

- Trabalho em altura, conforme NR 35 do MTE, com certificado válido, carga horária de 08h.

Para operação de Pontes Rolantes, Pórticos, Talhas e/ou Monovias:

- Treinamento para Operador de Pontes, Pórticos, Talhas e Monovias conforme NRs 11 e 12 do MTE, com validade de 2 anos.
- Guindaste (treinamento de operação de guindaste ou comprovação de experiência em carteira de mínimo 6 meses).

Para trabalhos Submersos:

- Curso conforme NR 15

Para trabalhos com Motosserra:

- Curso conforme NR12

Para trabalhos com Manuseio de Produtos Perigosos:

- MOPP – Movimentação e Operação com Produto Perigoso, Decreto 1.797 de 25/01/1996

Para trabalhos com Solda e Corte a quente:

- Curso de Soldador conforme NR18 e NR34

Demais capacitações exigidas pela legislação de SSO vigente aplicáveis às atividades exercidas, quando requerido:

- Treinamento sobre operação e manuseio de equipamentos rotativos - conforme NR 11;
- Manipuladores de defensivos agrícolas e pesticidas para controle de vetores - conforme NR 31;
- Operador de Vaso de Pressão - conforme NR 13;
- Montador de Andaimes - conforme NR 18;
- Trabalho Aquaviário NR30
- Brigadista – Combate a Incêndio;
- Primeiros Socorros;
- Curso para membros da CIPA

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

ANEXO C – REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

1. FRENTE DE TRABALHO, CANTEIRO DE OBRAS, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS

Quando houver a necessidade de instalação de Canteiro de Obra, o mesmo deverá possuir condições de segurança no tocante a acessos e passagem de pessoas e veículos, quanto à iluminação, armazenagem de combustíveis, dotação de equipamentos extintores (manutenção feita por empresas credenciadas para tal, no prazo estabelecido por norma regulamentadora).

A CONTRATADA deverá seguir os requisitos da NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

A CONTRATADA se optar por processar a alimentação dos seus empregados e Subcontratadas, deverá solicitar autorização prévia ao Responsável da Instalação da EDP os dimensionamentos dessas instalações deverão atender a NR-18. Na elaboração da proposta técnica comercial, a Empresa Participante da Licitação deverá apresentar um layout preliminar do canteiro de obra, com descritivo das instalações, que deverá ser avaliado pelo SESMT quanto aos aspectos de acessos, caminhos seguros, segregação de atividades e aspectos gerais de SSO.

No caso de uso de instalações existentes da EDP, as mesmas poderão ser disponibilizadas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela conservação, limpeza e por quaisquer danos ocorridos.

Para canteiros de obras deverão ser considerados:

- Caminhos seguros deverão ser implantados e/ou mantidos conforme necessidade de uso por seus empregados e subcontratados e mediante acordado com o Gestor do Contrato e o SESMT da EDP.
- Instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados e subcontratados observando-se a legislação vigente (NR18, NR21, NR24) e de acordo com a especificação técnica do contrato. Especial atenção deve ser dada pela CONTRATADA à higiene dos alojamentos, vestiários, refeitórios e aos aspectos da Engenharia Sanitária.
- Além das refeições exigidas por legislação e/ou definidas na especificação técnica do contrato, é obrigatório o fornecimento de café da manhã aos seus empregados e Subcontratados nos contratos com atividades envolvendo riscos críticos (por exemplo: no SEP, obras civis e eletromecânicas).
- Os horários das refeições devem ser cumpridos na integra, e a CONTRATADA deverá fornecer tendas, mesas e bancos no canteiro.

Para serviços em campo deverá ser considerado, nos casos de trabalhos de Construção e Montagem pesada na Distribuição, Geração e Transmissão, seja em vias públicas e em canteiro de obra constituído, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Para uma equipe composta por no mínimo 7 pessoas, com duração total igual ou superior a 4 horas deverá ser previsto um banheiro químico;
- Para mais de uma equipe envolvendo de 7 a 20 pessoas na mesma atividade, independentemente do período de duração, deverá ser previsto um banheiro químico. Para cada grupo de 1 a 20 pessoas a mais, prever banheiro químico adicional conforme normas regulamentadoras.

Para equipes em atendimento emergencial não se aplica este requisito.

Quando não negociado em contrato o uso de refeitório da Unidade EDP, a CONTRATADA deverá prever uma área apropriada onde seus empregados e Subcontratados farão as refeições, inclusive nas atividades de campo. Essa área deverá ser separada do local de trabalho, em condições de higiene e fora da área operacional e de acordo com as

normas regulamentadoras e possuir proteção contra intempéries, bem como local para sentar e apoiar os alimentos (ex: mesas).

A CONTRATADA deverá providenciar vasilhames com tampa para recolhimento de lixo, restos de alimento dentre outros. A área deverá ser mantida constantemente limpa sem vestígio de qualquer resíduo.

Para situações de utilização de contêineres, estes deverão possuir laudos de habitabilidade conforme NR18.

O Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da indústria da construção (PCMAT) existente antes da entrada em vigência da Nova NR-18 terá validade até o término da obra a que se refere.

2. INVENTÁRIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA e suas Subcontratadas devem apresentar inventários de seus ativos e manter em condição adequada e disponível, conforme prevê a NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, o Plano de Manutenção e seu cronograma de manutenção dos ativos que sejam participantes das operações em atividades da EDP. Torna-se imprescindível que, o referido Plano seja tratado como condição preliminar para a mobilização dos ativos, para canteiro de obras e frentes de trabalho.

O objetivo do Plano de Manutenção e de seu cronograma é de não permitir que os recursos materiais a serem mobilizados para o processo, não estejam em condições que impeçam a sua entrada no processo de vistoria na portaria e que, uma vez mobilizados, tenham assegurada a sua integridade.

A CONTRATADA deve, com base no inventário dos equipamentos, máquinas e instalações que serão mobilizados, desdobrar com um Plano de Manutenção Específico, identificando itens críticos que devem ser monitorados, a frequência com a qual manutenção deva ocorrer e, cronograma de realização, para que essas os elementos críticos sejam mantidos sob controle, como por exemplo:

- Compressores e vasos de pressão – atendimento a NR-13;
- Geradores;
- Instalações elétricas e Painéis de instalações elétricas provisórias, além de seguir o Prontuário das instalações elétricas da localidade, quando exigido por norma;
- Veículos automotores (carros, caminhões e ônibus);
- Equipamentos Pesados Móveis (trator de esteira, retroescavadeira, trator de pneus, pá carregadeira, perfuratrizes, rolo compressor, entre outros);
- Máquinas de solda elétrica;
- Ar condicionado;
- Sistemas de aterramento – baseados no estudo de SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas) da base operacional;
- Conjuntos de solda oxiacetileno;
- Ferramentas manuais elétricas, hidráulicas e pneumáticas;
- Outros que forem julgados como pertinentes.

Máquinas e equipamentos trazidos pela CONTRATADA ou suas Subcontratadas deverão ser previamente inspecionadas e aprovadas pela Fiscalização ou SESMT da CONTRATADA para a entrada na Unidade.

É proibido elaborar mudanças em equipamentos e máquinas sem as devidas autorizações do fabricante e da EDP, bem como a utilização de qualquer artifício ou atalho que desabilite o funcionamento de dispositivos de segurança de equipamentos e máquinas.

Como regra geral não são permitidos reparos e intervenções dentro das Unidades ou a serviço da EDP, pois tais atividades poderão gerar riscos não rotineiros aos trabalhos contratados. Exceções deverão ser administradas cada

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

caso, via Fiscalização da EDP, e autorizados os reparos de equipamentos, ferramentas e veículos das CONTRATADAS deverão ser conduzidos por pessoa/equipe habilitados para tal.

- Para Equipamentos Móveis de Superfície ver requisitos específicos no padrão de trabalhos com Riscos Críticos “Equipamentos Móveis de Superfície”
- Para proteção de partes móveis e rotativas ver requisitos específicos no padrão de trabalhos com Riscos Críticos “Proteção de Máquinas e Equipamentos”
- Para veículos ver requisitos específicos no padrão de trabalhos com Riscos Críticos “Segurança no Tráfego”
- Para equipamentos, tipo cesta aérea, deverá ser provida de dupla isolação nos seus braços (inferior e superior), conforme Procedimento Operacional Padrão da EDP - Trabalhos em Rede de Distribuição Aérea Convencional Energizada em 15kV. Não é permitido o uso de cesta aérea acoplada ao equipamento como guindauto.
- Para equipamentos de movimentação e içamento de cargas ver requisitos específicos no padrão de trabalhos com Riscos Críticos “Movimentação e Içamento de Carga”
- Acessórios de içamento (Ex: estropos, manilhais, olhais, eslingas, cintas, dispositivos especiais, etc) devem atender as Normas Regulamentadoras e Normas técnicas correspondentes (NBR);
- Para vasos e cilindros de pressão ver requisitos específicos no padrão de trabalhos das unidades de negócios, legislações e normas técnicas pertinentes.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Todos os detalhes necessários para a execução dos serviços com segurança, além de outros dados e informações, serão acordados, com a devida antecedência, entre a CONTRATADA e a Fiscalização da EDP. Dependendo das características da atividade a Fiscalização envolverá o SESMT da EDP.

a) Ordem de Serviço

Ordem de Serviço é o documento de orientação e informação aos empregados das Contratadas e Subcontratadas sobre os riscos que estarão expostos no ambiente de trabalho e na execução de suas atividades, para que os mesmos possam tomar os cuidados preventivos requeridos.

A OS baseada na NR 01 deverá ser elaborada pela CONTRATADA por função e pelos riscos que serão expostos no ambiente e nas atividades, e conter:

- Função (ex: Gerente de Contrato, Supervisor de Área, Operador de Máquina, Motorista de Veículo, Soldador, Pedreiro, Mecânico, Auxiliar dentre outros.);
- Setor (informar o local da aplicação da OS);
- Descrição da Função (descrever todas as atividades exercidas por aquele empregado);
- Informar os riscos profissionais que possam originar-se no local de trabalho (NR01, 1.7, “c”, I);
- Informar os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa (NR01, 1.7, “c”, II, informar quais EPI’s são de uso obrigatório).
- Recomendações principais que devem ser seguidas pelo emprego, para sua segurança e saúde;
- Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho (NR01, 1.7, “e”);
- Penalidade (a possibilidade de punição ao trabalhador em caso de descumprimento das ordens de serviço expedidas pela empresa);
- Assinatura e data (de quem aprovou o documento);
- CIPA (assinatura dos integrantes da CIPA e data);

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

- Data da elaboração;
- Número da revisão (havendo modificação no processo, espaço físico dentre outros., pode eliminar ou aparecer nos riscos relacionados à Saúde e Segurança, onde a OS deverá ser revisada e controlada);

Apresentar as ordens de serviço ao SESMT da EDP.

A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

b) Análise de Segurança da Tarefa – AST/Permissão de Trabalho Geral - PT

A CONTRATADA deverá elaborar a AST/PT, conforme o padrão EDP, com o objetivo de realizar um Planejamento Inicial das Atividades focando os aspectos preventivos de SSO em de cada etapa dos serviços / obra, com a identificação de todos os riscos existentes ou potenciais relacionados à localidade e/ou ao serviço para assegurar a realização dos serviços com segurança.

A AST somente será obrigatória para tarefas que não possuem procedimentos escritos.

No decorrer do serviço, este documento deverá ser revisto, atualizado e modificado caso ocorra mudanças no escopo e/ou nas condições operacionais dos serviços/ projeto. Neste caso, deverá comunicar a todos os seus empregados e subcontratados, o Gestor e o SSMS da EDP e a outros potencialmente afetados por tal mudança. A CONTRATADA irá fornecer todo o treinamento necessário, a fim de garantir que os procedimentos de controle e redução descritos no referido documento sejam adotados.

Adicionalmente a APT, as equipes da contratada somente poderão iniciar cada atividade após realizar a identificação de todos os riscos e medidas de controle com emissão da AST/APT, e concluir o respectivo Planejamento de segurança do serviço.

Em todas as tarefas executadas no SEP é obrigatório o preenchimento da AR/ APT/AST (quando não houver procedimento escrito) conforme determina a NR-10.

A CONTRATADA deve entregar à EDP uma cópia das AR/ APT/AST's para as atividades desenvolvidas no Contrato.

c) Planejamento de Segurança do Serviço e Análise de Segurança da Tarefa - AST

O supervisor/encarregado é o responsável pela condução do planejamento das atividades, garantindo que os riscos sejam identificados e os requisitos de SSO considerados no planejamento, e o cumprimento dos procedimentos de trabalho durante a execução das tarefas.

Uma Análise de Segurança da Tarefa (AST) deve ser realizada para cada atividade que não possua procedimentos por escritos e estar a disposição nos locais de execução, e conduzida pelo responsável da equipe com a participação de todos os envolvidos. A AST é imprescindível em todas as atividades críticas (NR 10, SEP, Espaço confinado, Trabalho em altura, Lançamento e movimentação de carga, Bloqueio de energias, escavação e fundação, mergulho, Trabalho à Quente, dentre outras).

Uma Análise de Risco (AR) deve ser realizada para cada serviço com riscos alto, como nas atividades com Riscos Críticos e nas atividades no SEP, tomando-se como base as APT/ASTs (se houver), nos locais de execução, e conduzida pelo responsável da equipe com a participação de todos os envolvidos. A AR se estende inclusive para atividades de corte/religa no selo.

No planejamento das atividades, as CONTRATADAS devem dar atenção especial para a ocorrência de trabalhos simultâneos, isto é, duas ou mais equipes ocupando uma mesma área com serviços específicos. Para casos como esses, um levantamento de riscos combinado (considerando interferências entre as equipes) deve ser realizado com todas as partes envolvidas, previamente aos serviços e, medidas de controle ou priorização de serviços deverão ser adotadas.

A AR deve conter a identificação do serviço a ser realizado, data, o responsável pela atividade, reconhecimento do risco de cada etapa do serviço, medidas preventivas e assinatura dos envolvidos.

d) Permissão para Trabalho

Todas as CONTRATADAS deverão adotar o procedimento de Permissão de Trabalho Geral vigente na Instalação ou Área de Serviço da EDP. Tendo aplicabilidade de PTE – Permissão de Trabalho Especial, conforme o tipo/criticidade da Atividade.

Cabe às CONTRATADAS designarem representantes para receber o treinamento Permissão de Trabalho PT/APR/AST, fornecido pela EDP.

Somente os colaboradores treinados poderão iniciar o processo de Permissão de Trabalho Geral, descrevendo o serviço a ser realizado e as medidas preventivas que serão tomadas pelos executantes, para que os Emitentes de Permissão de Trabalho analisem as condições das áreas e do ambiente onde os serviços serão executados e completem o processo de elaboração da Análise de Risco (Análise de Segurança da Tarefa – AST), com as salvaguardas de SSO necessárias.

Trabalhos rotineiros e que haja uma Instrução de Trabalho ou Procedimentos Operacionais contemplando todas as etapas da atividade a ser realizada, associando os riscos e medidas de controle para cada uma das etapas, a AST fica desobrigada, e a Análise de Risco será necessária que a mesma esteja com a Permissão de Trabalho – PT/APR e que todos os envolvidos tenham o conhecimento e deem ciência na PT/APR. Quando os tipos de serviço ou condições previstas nas listas de verificação das Permissões de Trabalho não forem suficientes para o adequado levantamento de riscos de determinado serviço, análises complementares deverão ser conduzidas antes da emissão da permissão.

É responsabilidade de todos os envolvidos nos serviços conhecerem e seguirem todas as prescrições e recomendações das respectivas Permissões de Trabalho e AST.

A CONTRATADA deverá implementar a tecnologia de APR digital, utilizando padrão aprovado pela EDP, bem como dispor de processo para monitoramento e inspeção da eficácia desta ferramenta, e este processo deverá ser aprovado previamente pela EDP.

4. UNIFORME

Todos os empregados das Contratadas e subcontratadas envolvidos nos trabalhos de campo deverão estar obrigatoriamente uniformizados, com roupas profissionais conforme exigências da EDP, contendo identificação visual da CONTRATADA e portando Cartões Individuais de Identificação (crachás).

Nas atividades em áreas de risco elétrico e fogo repentino, além das exigências do item anterior, os uniformes deverão atender plenamente a NR-10 e as demais legislações aplicáveis. Nas atividades do SEP, os uniformes deverão ser antichamas, inclusive os dos ajudantes.

Para trabalhadores expostos ao tráfego de veículos, deverão ser utilizados Vestuário de Alta Visibilidade, atendendo a NBR 15292.

5. EPI'S E EPC'S

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de EPI's adequados aos riscos de seus serviços/atividades e de treinamento, e pelo uso obrigatório e correto destes, conforme NR 6 – EPI. Os EPI's deverão obedecer a NR-06, e na aquisição ter o seu CA-Certificado de Aprovação dentro do prazo de validade e padronizados conforme requisitos da EDP.

Além de adquirir os EPI's e EPC's de boa qualidade, a CONTRATADA deverá armazená-los em locais secos e seguros, ensaiá-los conforme os requisitos das NBR´s e a programação. Registar o fornecimento destes aos empregados e subcontratados, bem como os treinamentos para uso, inspeção diária e antes do uso, conservação e higienização.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

O EPI ou EPC deve ser imediatamente substituído no caso de alguma avaria. Alguns EPI's exigem teste rápido antes do uso.

Os EPI's e EPC's requeridos em trabalhos deverão ser homologados pela EDP. EPI's e EPC's em trabalhos no SEP também deverão respeitar os prazos para ensaios de rigidez dielétrica, conforme padrão da EDP, obedecidos rigorosamente. A adoção de EPI's ou EPC's fora do padrão da EDP deverá ser avaliada e aprovada pelo SESMT da EDP. Seguindo o procedimento de homologação. Todos os equipamentos ensaiados deverão ser identificados com etiqueta contendo no mínimo, nome da CONTRATADA, número do Relatório de Ensaio e data do próximo Ensaio. Equipamentos sem identificação devem ser considerados como sem ensaio dielétrico.

A CONTRATANTE deverá inutilizar os equipamentos em desacordo com a NBR sempre que constatar em inspeções diárias ou em Megas inspeções realizadas semestralmente, que as mesmas estão danificadas.

As Fichas de Entrega de EPI por empregado e a relação de EPC's entregues com os testes de isolamento devem estar disponíveis para auditoria da Fiscalização e do SESMT da EDP.

EPIs / EPCs	Periodicidade máxima de ensaio
Luva Isolante de Borracha	6 meses
Manga Isolante de Borracha	6 meses
Manta Isolante de Borracha	6 meses
Mangueira Isolante de Borracha	6 meses
Tapete Isolante de Borracha	6 meses
Protetor de Borracha – tipo Bolsa	6 meses
Capacete de Segurança	12 meses
Elementos de vara de manobra / Bastão de Manobra / Bastão Isolante / Bastão de Salvamento	12 meses
Ferramenta de Isolação	12 meses
Escada Isolada	12 meses
Detector de Tensão	12 meses
Conjunto de Aterramento temporário Primário e Secundário	12 meses

Para situações de atividades gerais de curta duração e início do contrato com período inferior a 30 dias, excepcionalmente será permitido o uso de óculos de grau em conjunto com óculos de segurança (sobrepor).

Em serviços que envolvam manuseio/aplicações de produtos químicos, deverão ser utilizados trajes e demais EPI's (ex: máscaras, luvas, óculos específicos) conforme especificação do fabricante do produto químico.

Para serviços de pintura, esmerilhamento ou solda, adiciona-se aos EPI's básicos, respiradores, máscaras protetoras, com filtros a serem definidos em função do tipo de tinta/fumo/poeira e processo de trabalho envolvido.

Quando o contrato envolver a utilização de ferramentas do tipo esmerilhadeira, lixadeira, furadeira, pistola de cravação, máquina de corte ("makita") ou qualquer outra que apresente risco de fragmentação de peças ou de projeção de materiais, protetor facial será requerido. O protetor facial sempre deve ter utilização conjunta de com óculos de segurança;

Elmo de proteção para trabalhos de solda, somente acoplada ao capacete de segurança.

Para trabalhos com risco de queda de altura superior a dois metros, a CONTRATADA fornecerá e garantirá o efetivo uso do cinto de segurança (sempre com dois talabartes) adequado ao risco, além de dispositivo trava-quedas, para locais de movimentação vertical. O local de fixação do cinto de segurança deverá ser avaliado e suportar no mínimo 2750 kg por colaborador. Para trabalhos na distribuição, considerar talabarte de posicionamento com trava quedas e linha de vida;

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

A EDP fornecerá apenas os EPI's classificados internamente como especiais (para riscos gerados pela EDP), desde que não sejam obrigatórios para a execução de serviços rotineiros da CONTRATADA. Neste caso o SESMT da EDP ministrará treinamento sobre o uso correto e a preservação destes EPI's Especiais, quando solicitado pela CONTRATADA.

EPI's e EPC's necessários para os trabalhos deverão atender as especificações técnicas pertinentes aos contratos, análise de riscos e os padrões de segurança da contratante.

EPI's e EPC's relacionados a altura, bem como qualquer equipamento utilizado no Sistema de Proteção contra Quedas, deverá ser homologado pela EDP e seguir os prazos de validade/vencimento de uso definidos pelo fabricante e Normas Regulamentadoras.

6. TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PESSOAS NAS INSTALAÇÕES E ÁREAS DE SERVIÇO

Somente poderão ingressar nas dependências os veículos formalmente autorizados, em boas condições e com janelas, espelhos, faróis, pneus e lanternas limpos. A sinalização de trânsito e o limite máximo de velocidade deverão ser rigorosamente obedecidos

Os veículos a serviço da EDP deverão ter padronização conforme estabelece a Especificação Técnica do Contrato, estar em bom estado de conservação e com seus respectivos planos de manutenção e ensaios em dia. Veículos leves e tipo Pick-up deverão ter no máximo 5 anos de uso e caminhões no máximo 10 anos de uso.

Os veículos leves e Pick-ups e os caminhões a serem aceitos nos negócios não poderão exceder o tempo limite de anos de uso dentro do contrato vigente.

Os veículos que necessitarem de comunicação com os Centros de Operações da EDP, em decorrências de atividades no SEP, deverão possuir rádio de comunicação, conforme especificado pela EDP.

Todos os condutores que executam serviços para EDP, obrigatoriamente, devem possuir CNH DEFINITIVA, com categoria compatível com o tipo de veículo e válido.

É proibido o uso de rádio transceptor ou celular pelo motorista, com veículo em movimento.

Veículos devem ser estacionados em marcha ré, nos locais sinalizados e destinados para estacionamento de veículos.

Não é permitido estacionar veículos a menos de 7,5 m de distância ao lado de hidrantes ou equipamentos de combate a incêndio, e não obstruir entradas ou saídas;

Veículos Móveis Pesados e de Emergência, bem como os pedestres têm sempre a preferência.

Todos os passageiros devem sempre usar o cinto de segurança;

O uso de motocicletas e bicicletas dentro das unidades e áreas de Serviço da EDP será permitido desde que autorizados pela mesma e utilizando os equipamentos de segurança específicos em boas condições. No estacionamento, somente estacionar bicicletas, motocicletas e similares em áreas designadas.

A CONTRATADA deverá elaborar um plano de segurança para trabalhos que envolvem o uso de motocicleta e este plano deverá ser aprovado previamente pela EDP. Além disso, deverá ser seguido o procedimento "Segurança no Trafego – Diretrizes: PR.FT.DRC.00073, respeitando sempre sua versão mais recente.

Pedestres devem utilizar-se de passeios, faixas de circulação e calçadas, e atravessar as vias sempre na faixa para travessia de pedestres. Não manusear celular em movimento. Utilizar sempre o corrimão ao subir ou descer escadas

Para requisitos de CNH vide ANEXO D.

Para utilização de Veículos Leves e Pesados, de Carga e de Passageiros no Trânsito, vide requisitos específicos no padrão de trabalhos com Riscos Críticos "Segurança no Tráfego".

7. ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS

As áreas de trabalho, em local público ou dentro das unidades ou serviços, deverão ser isoladas adequadamente para evitar acesso de pessoal não autorizado e devidamente sinalizadas.

As Empresas CONTRADAS deverão comunicar os órgãos competentes, concessionárias das rodovias e/ou autoridades de trânsito, quando da realização de serviços programados a serem executados nas vias públicas.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

A CONTRATADA obedecerá ao que determina a NR 26 e a NR 10.10 no que diz respeito à sinalização nos locais de trabalho, e quando se tratar de Construção Civil também utilizará a NR 18.27.

Nos locais em que se fizerem necessários, a CONTRATADA instalará sinalização e proteção coletiva, providenciando o isolamento da área de serviço visando à proteção de empregados e do público em geral, também delimitará as passagens e travessias de pedestres.

A área de trabalho deve ser sinalizada por meio de cones, faixa de sinalização, placas de aviso/ interdição, grades, cordas, cavaletes dentre outros. Não permitir a presença de pessoas não autorizadas nas áreas destinadas ao serviço.

Escavações, valetas, aberturas de piso ou locais com risco de queda, serão isolados obrigatoriamente com guarda corpo rígido com 1,20m de altura, travessão intermediário a 0,70m do piso e rodapé com 0,20m de altura. Em locais públicos quando não há possibilidade de tamponamento da abertura no final do expediente, a área deverá ser isolada com tapumes.

Havendo o risco de queda de materiais sobre pessoas, os vão entre as travessas serão preenchidos por tela.

Nas unidades operacionais, o padrão de isolamento de área com riscos deve ser com tela plástica, tipo “cerquite” ou similar, com acesso temporário de entrada e saída e sustentação com montantes estáveis, incluindo sinalização de advertência.

Cones e fitas zebradas poderão ser utilizadas somente para os casos de demarcação de áreas, e em torno de materiais ou equipamentos não operantes, bem como para isolamento de curta duração em vias públicas.

Em locais onde existam interfaces com áreas operacionais, será obrigatório o uso de tapumes confeccionados em Madeirit ou materiais similares que ofereçam aos colaboradores proteção contra calor, projeções dentre outros.

É permitido o uso de vergalhões para instalação de isolamento, desde que tenham sua ponta superior dobrada ou protegida por “protetores de ponta de vergalhões” e previsto no PCMAT e no PGR.

8. BLOQUEIO DE ENERGIAS PERIGOSAS

Todos os equipamentos, ferramentas e sistemas com fontes de energia (elétrica, química, mecânica, potencial, cinética, hidráulica, pneumática, térmica, dentre outras) só poderão sofrer intervenção desde retirada a fonte de energia, e devidamente etiquetados e bloqueados.

É proibido o acionamento ou a tentativa de acionamento de chaves, válvulas, interruptores ou quaisquer outros dispositivos de controle que estejam etiquetados ou trancados, a não ser pelas pessoas diretamente envolvidas nos serviços, detentores dos respectivos cadeados e etiquetas.

É proibido o empréstimo de cadeados ou chaves entre pessoas ou equipes. Quebra ou desativação irregular de bloqueio de energia é considerada falta grave e quebra das Regras que Salvam Vidas.

Padrão e requisitos específicos apresentam detalhes sobre o programa de controle de Energias Perigosas, o qual deverá ser seguido pelas CONTRATADAS envolvidas com atividades que necessitam de bloqueio e sinalização, atendendo a padronização da Unidade ou Área de Serviço da EDP.

Para os trabalhos que necessitam de bloqueio de energias, ver padrão de trabalhos com Riscos Críticos “Bloqueio de Energia”. Cada colaborador envolvido na atividade deverá instalar o seu respectivo cadeado no sistema de bloqueio de energia.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

9. ESCADAS

A escada móvel (simples, extensível e de abrir), fabricada em madeira, resina ou fibra não condutoras, pode ser utilizada para acessos provisórios e serviços de pequeno porte, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- Tipo e comprimento máximo conforme;
- O espaçamento entre os degraus deve ser uniforme e não exceder 30 centímetros;
- Não devem ser pintadas
- Possuir sapatas antiderrapantes
- Sinalização da carga máxima;
- Para as escadas utilizadas em serviços em postes, as mesmas devem dispor de peça metálica ou borracha em forma de “M”, fixada na parte superior para apoio no poste.

Trabalhos em escadas de abrir são autorizados somente com um acompanhante no nível do piso para apoiar a escada.

É proibido subir em superfícies improvisadas ou não destinadas para a finalidade de sustentar pessoas em altura, como por exemplo, mesas, cadeiras, caixas.

A área embaixo da escada deverá ser isolada e protegida.

Quaisquer outros trabalhos em altura de 2 metros e acima, envolvendo outros dispositivos, como andaimes, plataformas, balancins e similares, ou com possibilidade de queda como beirada de edifícios ou valas, telhados dentre outros., deverão se referir ao padrão de trabalhos com Riscos Críticos “Trabalho em Altura”.

10. ANIMAIS PERIGOSOS E PEÇONHENTOS

Há equipes treinadas nas Unidades para promover a adequada captura de animais. Na existência de animais perigosos ou peçonhentos, acionar o SESMT da EDP ou órgãos externos para captura destes animais. Nunca tentar capturar o animal.

Via de regra com as cobras, escorpiões, aranhas devem ser consideradas como venenosos. As formas mais comuns de prevenir acidentes com animais perigosos, principalmente com serpentes, são:

- Não andar descalço. O uso de botas e perneiras pode evitar grande número de acidentes;
- Não introduzir a mão em buracos, tocas, cupinzeiros, montes de pedras grandes, tijolos, madeiras, troncos, poças d'água. Nesses lugares, é comum a ocorrência de serpentes, escorpiões, aranhas dentre outros.;
- Olhar com muita atenção o chão por onde caminha e locais onde desejar apanhar objetos ou animais;
- Calçados e roupas podem, em determinadas áreas, ser o abrigo de certos animais peçonhentos. Cuidado especial deve ser tomado na guarda e ao vesti-los.
- Não tocar em serpentes ou outros animais perigosos, vivos e mesmo até mortos.

Em caso de acidentes, o Serviço Médico/ Emergência deve ser acionado. A vítima deve procurar socorro imediatamente, independentemente do fato de julgar o acontecimento importante ou que a animal não seja venenosa.

11. FERRAMENTAS MANUAIS, PORTÁTEIS E ELÉTRICAS

As ferramentas e equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e adequadas para o serviço a qual se destinam.

As ferramentas deverão estar disponíveis e devidamente acondicionadas de modo a garantir a sua integridade.

A CONTRATADA deve assegurar que, antes de iniciar o uso de qualquer ferramenta, o empregado e/ou Subcontratado deve conhecer o trabalho a ser realizado pelo equipamento e possuir conhecimento sobre os

distintos tipos de ferramentas mais adequadas ao seu uso, evitando ou amenizando dessa forma possíveis riscos de acidentes derivados de sua utilização inadequada.

As ferramentas manuais não devem ser deixadas em locais que obstruam a movimentação de materiais ou passagem de pessoas ou possa provocar queda, por exemplo: escadas e passadiços.

Devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, devendo ser substituídas sempre que apresentarem defeitos ou danos, sendo proibido o uso de ferramentas improvisadas.

O transporte deve ser em sacolas, bolsas ou caixas, sendo proibido o transporte no bolso das roupas de serviços. As ferramentas de corte ou ponta devem ter proteção contra acidentes (cortes, perfurações dentre outros).

É proibida a utilização de qualquer artifício ou atalho que desabilite o funcionamento de dispositivos de segurança de ferramentas manuais, portáteis e elétricas.

Ferramentas portáteis elétricas ou mecanizadas devem sempre estar desenergizadas quando não em uso ou durante ajustes/troca de peças, assim como acondicionadas em locais adequados.

Para as atividades envolvendo Ferramentas de Corte e Motosserra os riscos específicos serão contemplados na especificação técnica.

Para Ferramentas para trabalhos em SEP, ver padrão de trabalhos com Riscos Críticos “Serviços em Eletricidade”.

As ferramentas deverão seguir os padrões definidos pela EDP no Normativo Ferramentas da Distribuição - ES.DT.PDN.00234, ES.DT.PDN.00235, ES.DT.PDN.00236, sempre respeitando a versão mais atualizada de cada procedimento.

12. SEGURANÇA EM ELETRICIDADE

Somente pessoas autorizadas podem adentrar subestações e cabines elétricas. Ainda que estas estejam com a porta destrancada, é proibido o ingresso de pessoas não autorizadas nessas instalações, ou mesmo a abertura de portas de painéis elétricos.

As instalações elétricas expostas deverão ter proteção física (exceto linhas aéreas) limitando o acesso de pessoas não autorizadas dentro das zonas controladas, conforme anexo I da NR-10:

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

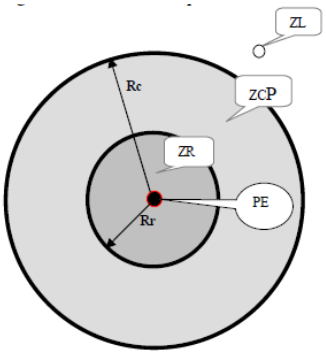
Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

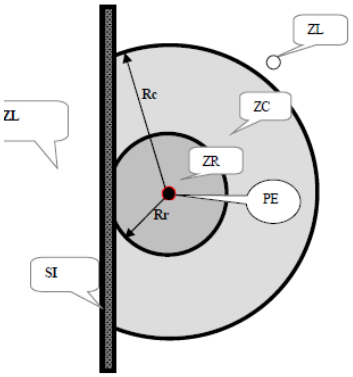
Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

ZONA DE RISCO E ZONA CONTROLADA

Tabela de raios de delimitação de zonas de risco, controlada e livre.

Faixa de tensão Nominal da instalação elétrica em kV	*Rr - Raio de delimitação entre zona de risco e controlada em metros*	*Rc - Raio de delimitação entre zona controlada e livre em metros*
<1	*0,20*	*0,70*
≥1 e <3	*0,22*	*1,22*
≥3 e <6	*0,25*	*1,25*
≥6 e <10	*0,35*	*1,35*
≥10 e <15	*0,38*	*1,38*
≥15 e <20	*0,40*	*1,40*
≥20 e <30	*0,56*	*1,56*
≥30 e <36	*0,58*	*1,58*
≥36 e <45	*0,63*	*1,63*
≥45 e <60	*0,83*	*1,83*
≥60 e <70	*0,90*	*1,90*
≥70 e <110	*1,00*	*2,00*
≥110 e <132	*1,10*	*3,10*
≥132 e <150	*1,20*	*3,20*
≥150 e <220	*1,60*	*3,60*
≥220 e <275	*1,80*	*3,80*
≥275 e <380	*2,50*	*4,50*
≥380 e <480	*3,20*	*5,20*
≥480 e <700	*5,20*	*7,20*





ZL = Zona livre

ZC = Zona controlada, restrita a trabalhadores autorizados.

ZR = Zona de risco, restrita a trabalhadores autorizados e com a adoção de técnicas, instrumentos e equipamentos apropriados ao trabalho.

PE = Ponto da instalação energizado.

SI = Superfície isolante construída com material resistente e dotada de todos dispositivos de segurança.

- Até 1kV – distância mínima de 0,70 metros
- De 1kV a 15 kV – distância mínima de 1,40 metros
- De 15kV a 88 kV – distância mínima de 2,00 metros
- De 88kV a 138 kV – distância mínima de 3,20 metros

Zonas controladas são distâncias que circundam as partes vivas expostas de equipamentos ou linhas aéreas, consideradas de acesso proibido para pessoal não autorizado ou alcance de material ou equipamento. A regra acima se aplica mesmo para equipamentos desligados, mas não adequadamente aterrados, bloqueados e sinalizados.

Atividades com equipamentos ou veículos perto de linhas aéreas devem ser avaliados e autorizados antes da movimentação do veículo ou equipamento para a área do trabalho.

Proibido o uso de extensões não especificadas pela Unidade, assim como o uso de “T” em tomadas de quaisquer tipos e tensão. Proibido cabo elétrico com emendas.

Energia elétrica e instalações de iluminação temporária serão permitidas durante o período de construção, reforma, manutenção, reparos e demolição de prédios, estruturas, equipamentos ou atividades similares. A instalação temporária deve ser retirada imediatamente após o término da construção ou do propósito para o qual foi instalada.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Devem ser tomadas as seguintes precauções ao utilizar instalações temporárias:

- Não utilizar equipamentos e ferramentas elétricas em más condições;
- Os equipamentos e ferramentas devem ser aterrados ou conectados com fio terra, ou de dupla isolação.
- Utilizar disjuntores tipo DR para proteção da instalação e prevenir choques elétricos.
- Proteger cabos e fios flexíveis de danos acidentais, evitar bordas e projeções pontudas ao passar a fiação através de vãos ou outros pontos de congestionamento. Deve-se usar proteção para evitar danos.
- Ao cruzar passagem de pedestres, usar altura mínima de 4 metros e se for passagem de veículos ou caminhões, usar altura mínima de 6 metros. Ao suspender fiação temporária de estrutura de prédios, usar material não condutor. Nunca amarrar com fios metálicos (efeito bobina e poderá danificá-lo e ter um curto-circuito);
- Nunca deixar os cabos elétricos no chão, seja qual for o motivo, exceto se tiver uma proteção tipo tubo ou tábua, e sinalização para se evitar quedas;
- Deve-se utilizar somente tomadas aterradas. Todos os circuitos secundários devem conter um condutor de aterramento conforme normas elétricas;
- Proibido instalar tomadas em circuitos secundários que alimentem iluminação temporária;
- Para trabalhos em subestações, equipamentos e redes elétrica, ou dentro da zona controlada, ver padrão de trabalho com Risco Crítico “Serviços em Eletricidade”.

13. PRODUTOS QUÍMICOS

Qualquer tipo de produto químico, inclusive produtos para limpeza trazidos pela CONTRATADA, deverão possuir a FISPQ e rotulagem com informações de segurança, e ter autorização para entrada na unidade ou local de serviço.

É proibido o reuso de embalagens e recipientes que tenham contido produtos, assim como o fracionamento de produtos em recipientes não destinados para aquela finalidade (ex.: garrafas de bebida).

O armazenamento deve ser feito de modo a permitir que os materiais sejam retirados obedecendo à sequência de utilização planejada. Os materiais não podem ser empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado;

Os cilindros de gases para solda, quando fora de uso, devem ser transportados e armazenados adequadamente amarrados, com "capacete" da válvula instalado, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados, atendendo à legislação específica de cada produto. O acesso aos materiais somente será permitido a pessoas devidamente autorizadas, as quais devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

Para estocagem, fracionamento, e utilização materiais explosivos, inflamáveis ou combustíveis, ver padrão de trabalhos com Riscos Críticos “Armazenamento e Manuseio de Produtos Perigosos”

14. DISPOSITIVOS DE FLUTUAÇÃO

Deve ser utilizado sempre um colete salva-vidas / dispositivo de flutuação (amarrado a uma estrutura fixa) ao trabalhar em / ou próximo a rio, represa ou acúmulo de água / líquido.

Para esta atividade os riscos específicos serão contemplados na especificação técnica.

15. REQUISITOS PARA TRABALHOS COM RISCOS CRÍTICOS E ESPECÍFICOS

Para trabalhos que envolvam condições perigosas, a exposição dos trabalhadores deve ser minimizada através de barreiras de proteção, ferramentas específicas, treinamento e seguimento rígido dos padrões de Riscos Críticos, listados abaixo e disponíveis no website da EDP.

SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
BLOQUEIO DE ENERGIAS
SEGURANÇA NO TRÁFEGO
EQUIPAMENTOS MÓVEIS DE SUPERFÍCIE
ESCAVAÇÃO E FUNDAÇÃO
MOVIMENTAÇÃO E IÇAMENTO DE CARGA
TRABALHO EM ALTURA
TRABALHOS A QUENTE
ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
PROTEÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FERRAMENTAS MANUAIS
ESPAÇO CONFINADO

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

ANEXO D - LISTA DE CATEGORIA DE CNH POR TIPO DE VEÍCULO

Todos os condutores de Máquinas e Veículos, a serviço da EDP, deverão ter a Carteira Nacional de Habilitação válida e com a Categoria compatível com o tipo do equipamento, independentemente se a condução será em vias públicas ou internas às Unidade ou Área de Serviço da EDP, conforme tabela abaixo:

VEÍCULOS	
MODELO	**CATEGORIA CNH**
VEÍCULOS LEVES	B
VEÍCULOS LEVES TRAÇÃO 4X4	B
VANS PARA TRANSPORTE PESSOAS	D
ONIBUS	D
AMBULÂNCIA	C
CAMINHÃO BROOKS	C
CAMINHÃO CAÇAMBA	C
CAMINHÃO COMBOIO	C
CAMINHÃO MUNCK	C
CAMINHÃO PIPA	C
CAMINHÃO ¾	C
CAMINHÃO PRANCHA	E
CARRETA ARTICULADA	E
MÁQUINAS	
MODELO	**CATEGORIA CNH**
EMPILHADEIRA	B
MINI PÁ CARREGADEIRA	B
MINI ESCAVADEIRA	B
PLATAFORMA AÉREA ARTICULADA (PTA)	B
ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	C
GUINDASTE	C
MOTONIVELADORA	C
PÁ CARREGADEIRA	C
RETROESCAVADEIRA	C
ROLO COMPACTADOR	C

NOTA: A categoria E da CNH habilita motoristas a dirigirem combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

ANEXO E – REGRAS QUE SALVAM VIDAS E LISTA DE DESVIOS GRAVES

A norma Regras Que Salvam Vidas - NO.FT.DRC.00016, deverá ser seguida por toda e qualquer empresa a serviço da EDP, inclusive as consequências incluídas no mesmo, em caso de não cumprimento, sendo utilizada e respeitada por todos, sempre a versão mais recente do documento.

REGRAS QUE SALVAM VIDAS

1. BLOQUEIO DE ENERGIA

- Ter formação, aptidão médica e estar autorizado a realizar o bloqueio de energia perigosa e a manobrar todo o equipamento necessário.
- Estar ativamente envolvido no preenchimento da APR e/ou AST e na revisão da ordem de manobra/matriz de bloqueio, antes de começar o trabalho.
- Não violar ou interromper o bloqueio sem a devida liberação/autorização do responsável.
- Garantir sempre o cumprimento das regras do Bloqueio:
 1. Seccionar: Desligar as fontes de energia;
 2. Bloquear: Aplicar Bloqueios para impedir reenergização;
 3. Testar: Verificar a ausência de energia / de tensão;
 4. Aterrar: Controlar energias residuais/ Estabelecer ligações à terra e em curto-circuito;
 5. Proteger: contra fontes de energia adjacentes / peças em tensão adjacentes e delimitar a zona de trabalhos.
 6. Sinalizar: instalar sinalização de impedimento de reenergização.
- A retirada de proteções e/ou intertravamentos de segurança em máquinas e equipamentos só poderá ser realizada de acordo com o procedimento de bloqueio de energia perigosa e não são aceitos *by pass* de dispositivos de segurança sem autorização formal.

2. TRABALHOS COM RISCO ELÉTRICO

- Ter formação, aptidão médica e estar autorizado a realizar trabalhos em tensão.
- Antes de iniciar a atividade, realizar APR e/ou AST.
- Utilizar sempre equipamentos/ferramentas/EPI/EPC específicos para cada tarefa, garantido que estão adequados, testados e inspecionados.
- Manter sempre as distâncias de segurança necessárias e/ou isolar os componentes em tensão para evitar o contacto acidental na zona de trabalho.
- Em atividades de linha viva primária, seguir o procedimento específico da atividade.

3. TRABALHOS EM ALTURA

- Ter formação e aptidão médica para executar trabalhos em altura, incluindo manobras de resgate.
- Utilizar equipamentos e sistemas certificados de proteção contra quedas e executar sempre a amarração de forma segura, em pontos de ancoragem homologados (sempre que aplicável) / resistentes.
- Amarrar sempre as ferramentas e os materiais de trabalho para evitar a queda de objetos fora da área de risco sinalizada/isolada.

- Garantir que não me coloco em zonas com possibilidade de queda de materiais.
- Para acessar e permanecer no posto de trabalho em altura, assegurar sempre a sua estabilidade, utilizar sempre equipamentos aprovados e certificados e seguir sempre as instruções do fabricante, incluindo:
 1. Limites de peso/capacidades de carga;
 2. Requisitos de manutenção;
 3. Controles de segurança.

4. MOVIMENTAÇÃO E IÇAMENTO DE CARGAS

- Ter formação e autorização para manobrar os/as equipamentos/máquinas com que trabalha.
- Utilizar sempre equipamentos/máquinas aprovados e seguir sempre as instruções do fabricante, incluindo limites de peso/capacidades de carga, requisitos de manutenção e controles de segurança.
- Planejar sempre os movimentos de cargas pesadas durante as operações de elevação/descida, seguindo os procedimentos existentes na empresa (incluindo plano de *rigging* ou plano de içamento, conforme o tipo de carga).
- Nenhuma pessoa poderá ficar sob a carga suspensa.
- Implantação/substituição de postes em regime de Linha Energizada Primária, devem seguir na íntegra o procedimento específico da atividade.

5. SEGURANÇA NO TRÂNSITO

- Manter a concentração e conduzir de forma defensiva, cumprir o código de trânsito do país e garantir que está suficientemente descansado.
- Utilizar apenas veículos adequados e em bom estado de funcionamento.
- Certificar sempre de que todos usam os cintos de segurança
- Fixar as cargas de acordo com a capacidade do veículo, tanto no interior como no exterior dele.

6. ESPAÇO CONFINADO

- Ter formação, aptidão médica e estar autorizado (incluindo PTE com controle de acesso) a realizar trabalhos em espaços confinados.
- Verificar sempre que a atmosfera foi testada e é constantemente monitorada com equipamento calibrado e que disponho dos equipamentos adequados para a execução dos trabalhos.

Manter sempre a comunicação com a equipe (vigilantes) e ter um plano de resgate estabelecido.

LISTA DE DESVIOS GRAVES

Os desvios graves abaixo, quando identificados e comunicados pela EDP ou prepostos, serão considerados para multas contratuais.

A norma Gestão de Consequências - NO.FT.DRC.04.00.012, deverá ser seguida por toda e qualquer empresa a serviço da EDP, sendo utilizada e respeitada por todos, sempre a versão mais recente do documento.

Geral – Desvios Graves

1. Trabalhar e executar atividades sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas;

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

2. Dirigir motocicletas sem utilizar os equipamentos de segurança mínimos, tais como: capacete, luvas, botinas apropriadas, mata-cachorro e antena anti-cerol;
3. Transportar pessoas nas carrocerias dos veículos;
4. Utilizar veículos ou equipamentos móveis de superfície a serviço da EDP com itens de segurança danificados, inexistentes e/ou improvisados;
5. Realizar o descarregamento do caminhão de combustível sem o devido aterramento temporário;
6. Não aterrar veículo na realização de atividades no interior de subestações;
7. Realizar atividades de trabalhos a quente sem disponibilizar o extintor de incêndio;
8. Improvisar dispositivos de içamento de carga;
9. Armazenar produtos químicos perigosos em embalagens inadequadas;
10. Operar equipamentos móveis de superfície sem qualificação e autorização;
11. Realizar atividade sem as devidas autorizações e qualificações, conforme estabelecem as normas regulamentadoras, exemplo: Operar ponte rolante sem treinamento NR-11;
12. Montagem e desmontagem de andaime por pessoa não qualificada;
13. Trabalhos em andaime não liberados;
14. Não amarrar a escada na estrutura de apoio, utilizar escada danificada ou não travada;
15. Não comunicar o Centro de Operação para liberação e autorização para execução das atividades de manobra e operação da rede;
16. Não obedecer às ordens de manobras emitidas pelo Centro de Operação destinadas ao bloqueio de rede, unidades geradoras, linhas e outros;
17. Não utilizar escoramento nas escavações quando estabelecido no projeto ou análise de risco;
18. Executar atividades com riscos críticos (escavação, trabalho em altura, trabalho a quente) sem elaboração da análise de riscos e/ou permissões de trabalho;
19. No processo de supressão vegetal permanecer na área sinalizada de queda da árvore e/ou galhos.
20. Liberar veículo para atividades sem a permissão da contratante, mesmo esse veículo sendo recolhido por falta de manutenção.
21. Não utilizar equipamentos exigidos pela NR 33 para atividades em Espaço Confinado.
22. Não sinalização de área de trabalho.

Distribuição – Desvios Graves:

Não isolar adequadamente o ponto de trabalho nas atividades de Linha Viva;

1. Não solicitar o bloqueio do religamento automático do circuito ou religador automático nas atividades de Linha Viva;
2. Não aterrar o veículo nas atividades de Linha Viva.

Geração Hídrica – Desvios Graves:

1. Conduzir embarcações sem habilitação expedida pela Marinha do Brasil;
2. Intervir em máquinas e equipamentos sem que tenham sido bloqueados e sinalizados;
3. Não realizar bloqueio dos geradores quando das atividades de mergulho, ou atividades que assim o exijam.

Geração Térmica – Desvios Graves:

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

1. Realizar trabalhos nas instalações da usina sem uma Permissão de trabalho e os registros necessários;
2. Realizar atividades (limpeza e manutenção) nos transportadores sem o devido bloqueio de energias.

Transmissão - Desvios Graves

1. Não instalar o aterramento por meio de trados (hastes) dos maquinários que executem trabalhos sob os condutores da rede energizada;
2. Não utilizar aterramentos deslizantes e malhas de aterramento nas praças de lançamento de Linhas de Transmissão;
3. Não estaiar as estruturas de ancoragem durante o lançamento e/ou regulagem de cabos em Linhas de Transmissão.

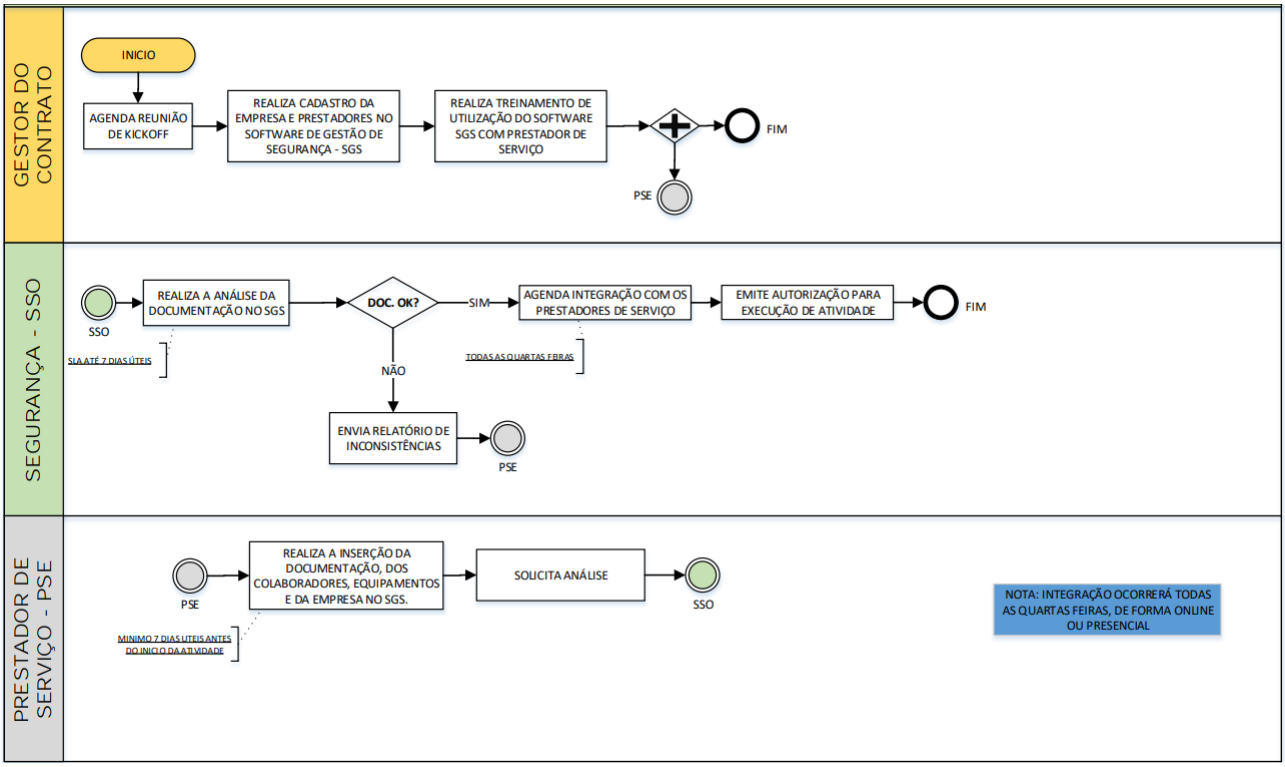
SMART – Desvios Graves

1. Antes de iniciar as atividades de campo nas instalações de terceiros, deverá ser elaborada uma análise de risco das atividades e estabelecer as medidas de controle.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

ANEXO F – FLUXO DE INTEGRAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS



Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 06/05/2026 pelo usuario de matricula: E706580